Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

*N° 17/2026*

## CONTRATANTE (UASG)

*262208*

## OBJETO

Contratação do Serviço de Confecção de uniformes CGR.6

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **29.195,30** (vinte e nove mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 17*/07/2026***

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das ***09h até 15h*** **(horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

***menor preço***

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

***SIM***

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

# Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 3
2. REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ..... 4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... 5
5. FASE DE LANCES ..... 7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 7
7. HABILITAÇÃO ..... 9
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 10
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 10
10. CONTRATAÇÃO ..... 10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 14

**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Processo Administrativo n.° 139.00012345/2026-51)**

Torna-se público que o(a) Departamento de Estradas e por meio da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté*, sito a Rua Armando de Moura, 41, Jardim Silvia Maria, CEP: 12081-600 em Taubaté realizará* Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75*, caput,* inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**Data da sessão:** ***17/07/2026***
**Horário da Fase de Lances:** *09:00* às *15:00*
**Link**: *https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp*
***Critério de Julgamento:*** *menor preço*
***Regime de Execução:*** *Empreitada por Preço Unitário*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação do serviço de confecção de uniformes CGR.6 ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. *Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.*

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

*3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da* Lei nº 14.133, de 2021*, e no art. 5º da* Lei nº 12.690, de 2012.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, *a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso),* e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da *Lei nº 14.133, de 2021*.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor

deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário / percentual de desconto conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior / percentual de desconto superior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de *1% (um por cento).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. (Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo, conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso) definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *2 (duas) horas*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. *Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.7.1. *Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).*

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato]* ***OU*** *[emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Aviso como Anexo*.

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

10.1.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.*

10.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

*10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

10.1.6. *O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.*

10.1.7. *O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.*

10.2. *O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na* Lei nº 14.133, de 2021*.*

10.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

10.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

10.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

(1) *Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 07% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o* inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 05% a 20% do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 20 % do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;*

(8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.*

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: *e-mail sa6-der@der.sp.gov.br e cqa6-der@der.sp.gov.br.*

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônicos sa6-der@der.sp.gov.br e cqa6-der@der.sp.gov.br.*

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – *[Termo de Referência] / [Projeto Básico]*

12.13.2. ANEXO 1.*1. Estudo Técnico Preliminar*

12.13.3. *ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato] / [Minuta de Nota de Empenho];*

12.13.4. *ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];*

12.13.5. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

12.13.6. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

12.13.7. *ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia*

12.13.8. *ANEXO VII – Planilha orçamentária*

12.13.9. *ANEXO VIII - Dados da empresa e representante legal*

..... , ..... de ..... de 20.....

**Visto**

**Márcia Vânia de Oliveira Silva Nunes**

**Coordenadora Administrativa – CA.6**

**Camila Fernanda Borges Lopes**

**Coordenadora Geral Regional – CGR.6**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA 31/2026

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes faz-se necessária para padronizar a vestimenta dos colaboradores, garantindo adequada identificação visual, organização e apresentação institucional.

O uso de uniformes contribui para a segurança, higiene e profissionalismo no ambiente de trabalho, além de facilitar o reconhecimento dos funcionários pelo público atendido.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades operacionais da instituição, assegurando a qualidade, conforto e durabilidade das peças, bem como o cumprimento das normas internas e de segurança aplicáveis.

### 1.1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta<br><br>ITEM GOV: 10030<br><br>ITEM BEC: 295345<br><br>**CONFECÇÃO DE UNIFORMES:** | | | |
| **1** | Serviço de confecção em corte e Costura **camisa manga curta;** conforme. Detalhamento do Termo de Referência | **30 - G**<br>**12 - M**<br>**12 - GG**<br>**2 - P**<br>**2 - EXG** | | |
| **2** | Serviço confecção **calça,** conforme detalhamento termo de referência. | **6 - 40**<br>**22 - 42**<br>**12 - 44**<br>**16 - 46**<br>**2 - 56** | | |
| | | | | |
| 3 | Serviço confecção **bonés** conforme detalhamento termo de referência | **29 - UNICO** | | |
| | Serviço confecção **colete** | **36 (GG)** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4** | conforme detalhamento termo de referência | **4 (M)**<br>**2 (EXG)**<br>**16 G 2 (EXG)**<br>**2(XXG)** | | |
| **5** | Serviço confecção **camisas polo** conforme detalhamento termo de referência | **P – 6**<br>**M – 18**<br>**G – 12**<br>**GG 14**<br>**XG – 6**<br>**G1 – 2**<br>**G2 – 4**<br>**G6- 2**<br>**54 - 2** | | |

| CAMISAS | | CALÇAS | | COLETES | | BONÉS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE UNITÁRIO | TOTAL | QUANTIDADE UNITÁRIO | TOTAL | QUANTIDADE UNITÁRIO | TOTAL | QUANTIDADE TOTAL |
| 15 CAMISAS G | 30 | 1 CALÇAS 56 | 2 | 18 GG | 36 | |
| 6 CAMISAS M | 12 | 3 CALÇAS 40 | 6 | 2 M | 4 | |
| 6 CAMISAS GG | 12 | 11 CALÇAS 42 | 22 | 1 EXG | 2 | |
| 1 CAMISA P | 2 | 6 CALÇAS 44 | 12 | 8 G | 16 | |
| 1 CAMISA EXG | 2 | 8 CALÇAS 46 | 16 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Total camisas** | **58** | Total calças | 58 | **Total coletes** | **58** | **Total bones 29** |

**OBS.: 2 KITS DE CALÇA, CAMISA E COLETE PARA CADA FUNCIONÁRIO**
**BONÉ: 1 (UNIDADE) PRA CADA FUNCIONÁRIO**

TOTAL SERVIDORES - UA's - 29

| CAMISAS POLO - 2 UND. PARA CADA FUNCIONÁRIO | | |
|---|---|---|
| TAMANHOS | QUANTIDADE UNITÁRIO | TOTAL CAMISAS POLO |
| | | |
| P | 3 | 6 |
| M | 9 | 18 |
| G | 6 | 12 |
| GG | 7 | 14 |
| XG | 3 | 6 |
| G1 | 1 | 2 |
| G2 | 2 | 4 |
| G6 | 1 | 2 |
| 54 | 1 | 2 |
| TOTAL | 33 | 66 |

**TOTAL SERVIDORES ESCRITÓRIO - 33.**

**TOTAL CAMISAS POLO: 66.**

***OBS.:TOTAL GERAL UNIFORMES SERVIDORES: 62***

**Contratação do serviço de confecção em corte e costura para confeccionar camisas manga curta, calças, coletes, bonés e camisas polo, conforme modelos detalhados neste termo e no Anexo II - DTM004-23, como exigido na norma NBR 15292.**

A. Objetivo Principal A norma NBR 15292 tem por objetivo aumentar a segurança do trabalhador, proporcionando-lhe visibilidade 24 horas e 360°. A Norma estabelece o desempenho dos materiais retrorrefletivos e fluorescentes a serem utilizados nas vestimentas de alta visibilidade, especifica as áreas mínimas e sugere cores e posicionamento destes materiais. As atividades de risco são classificadas de acordo com: • A complexidade visual do ambiente de trabalho; • A exposição do trabalhador ao tráfego de veículos motorizado (intensidade e velocidade; • A atuação do trabalhador em ambientes externos em horários de baixa visibilidade ou com variações climáticas constantes.

**Materiais Fluorescentes:** Os materiais fluorescentes aumentam a visibilidade especialmente nos horários críticos de visibilidade (amanhecer, anoitecer e condições de neblina). Somente as 3 cores abaixo são classificadas como fluorescentes: • Amarelo esverdeado fluorescente; • Vermelho alaranjado fluorescente; • Vermelho fluorescente. Retrorrefletivos: Os materiais retrorrefletivos devolvem à fonte de luz quase toda a luz emitida, tornando o trabalhador visível e facilmente reconhecido, mesmo em locais com luminosidade baixa ou nula. Em ambientes de trabalho as fontes de luz podem ser faróis de veículos ou equipamentos.

**Artigos Confeccionados – Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade**

B. Aplicação A largura mínima do material retrorrefletivo é 50 mm. Para peças superiores devem-se ter no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando o tronco do trabalhador de forma a garantir a visibilidade 360º. Para camisas com manga, deve-se ter faixa retrorrefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. Para peças inferiores, deve se ter no mínimo uma faixa circundando cada perna da vestimenta. As faixas devem ser colocadas a no mínimo 50mm acima da borda inferior da peça. Faixas múltiplas de material retrorrefletivos devem estar espaçadas a uma distância mínima igual a largura do material.

| Tipo de material | Classe 3 | Classe 2 | Classe 1 |
|---|---|---|---|
| Tipo Fluorescente | 0,80 m² | 0,50 m² | 0,14 m² |
| Tipo Retrorrefletivo | 0,20 m² | 0,13 m² | 0,10 m² |

Fonte: NBR1592:2013

**Classe 3 Atividades e Condições** • Trabalho em rodovias, ou em ambientes fechados de alto risco; • Trabalho exige alta preocupação com tráfego de veículos; • Ambiente Complexo; • Temperaturas Adversas; • Veículos que excedem 80 km/h. Exemplo de trabalhadores • Manutenção em rodovias, policiais e inspetores rodoviários, pedágios, emergência médica, bombeiro, mineradores, extratores de petróleo, etc. OBSERVAÇÃO: Algumas condições específicas, tais como atmosféricas, visão/distâncias do pare, treinamentos, regulamentações, proximidade, etc. devem ser levadas em conta para a avaliação de risco/segurança necessária. A velocidade dos veículos não deve ser considerada de forma isolada destas outras variáveis.

**C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES: A confecção das peças deve seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:**

C.1 - CAMISA MANGA CURTA Frente: gola em colarinho social, sendo na parte interna com pé de gola na COR DO TIPO DE SERVIÇO do uniforme e na parte externa na COR DO TIPO DE SERVIÇO. Manga na cor amarelo fluorescente, com aplicação de faixas retrorrefletivas nas mangas, numa distância mínima de 17 cm (podendo variar + ou – 0,3 cm) da extremidade do ombro, com recorte na COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo da faixa retrorrefletiva medindo 5 cm. Na manga do lado esquerdo deverá ter o bordado do logotipo do Serviço. Recortes nas cores do tipo de serviço e amarelo fluorescente. (Obs.: O tecido do fluorescente não deve se sobrepor ao outro tecido). A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.1.3. Bolso embutido no lado direito com 11 cm de largura x 13 cm de altura (podendo variar + ou – 0,1 cm), e tarja na COR DO TIPO DE SERVIÇO, de 11 cm de largura x 2 cm de altura (podendo variar + ou – 0,1 cm). Acima do bolso, fita de velcro de 11 cm x 2 cm de altura (podendo variar + ou – 0,1 cm). Entre o velcro e a tarja do bolso deverá haver 02 cm de distância (podendo variar + ou – 0,1 cm). Viés na COR DO TIPO DE SERVIÇO, de 3,5 cm de largura a (podendo variar + ou – 0,1 cm), com 3 botões de massa. No lado esquerdo do peito deverá ter o bordado digital do logotipo do DER conforme item C.1.1.alínea e.1) Os 2 (dois) conjuntos de fixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. A barra da camisa deverá ser de 2 cm rebatida (podendo variar + ou – 0,2 cm). Costas: recortes nas cores do tipo de serviço e amarelo fluorescente. (Obs.: O tecido do fluorescente não deve se sobrepor ao outro tecido). Os 2 (dois) conjuntos de faixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. Acima do primeiro conjunto de faixas e centralizado entre a gola e a faixa superior, deverá ter o bordado digital do logotipo do DER conforme item C.1.1.alínea e.2) A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.1.3. Para a concepção de construção desta peça orientamos que a montagem deva ser realizada inicialmente da sua porção inferior, em direção a superior, devido as recomendações das normas de segurança vigentes. Todos os acabamentos das costuras deverão ser bem executados. Os fechamentos laterais e emendas dos tecidos deverão ser somente na interloque, sem pesponto aparente. A barra da peça, aplicação das faixas e da gola deverão ser com costura reta. Deverá ser aplicado travete na parte inferior do viés.

## Especificação Técnica C.1.1 - TECIDOS, AVIAMENTOS E BORDADO

**C.1.1 - TECIDOS, AVIAMENTOS E BORDADO**

**a) Tecido 1**

Pantone Têxtil conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo:

**a.1)** UBA – Unidade Básica de Atendimento: **19-3940 TCX**
**a.2)** Serviço de Resgate: **19-3940 TCX**
**a.3)** Operações Especiais: **19-3940 TCX**
**a.4)** Operação de Balança: **19-3940 TCX**
**a.5)** Conservação Rodoviária: **17-1327 TCX**

**Armação:** sarja 2 x 1
**Gramatura:** 192 g/m²
**Composição:** 100% algodão

**b) Tecido 2**

**Pantone Têxtil:** amarelo fluorescente de alta visibilidade
**Armação:** tela
**Gramatura:** 160 g/m²
**Composição:** 17% algodão penteado e 83% poliéster

**c) Aviamento**

**Botão:** 03 botões de massa, tamanho 18, cor transparente

**Faixa retrorrefletiva:** duas faixas no corpo e uma faixa na manga, de 5 cm de largura cada uma

**Velcro:** 11 cm de comprimento por 2 cm de largura, na cor preta;

**Gola:** tecida, modelo social;

**Linha:** costura 80, na cor do respectivo tecido onde será aplicado e, overloque 120

**Cores do Bordado (Pantone Gráfico):**
**Amarelo DER**: Pantone 136 C; **Cinza Borda DER**: Pantone 445 C; **Cinza Interno DER**: Pantone 4274 C; **Preto DER**: Pantone Black 6 C.

**d) Etiqueta**

### e) Bordado do DER e do tipo de serviço

e.1) Bordado digital do Logotipo do DER: Frente, lado esquerdo do peito: O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado “a serviço do”, aplicado na COR DO TIPO DE SERVIÇO, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 09 cm de comprimento x 1,5 cm de altura. Linha: 100% poliéster

e.2) Bordado digital do Logotipo do DER: Costas: O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo medindo 20 cm de diâmetro, fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado “a serviço do”, aplicado na COR DO TIPO DE SERVIÇO, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 19 cm de comprimento x 3,5 cm de altura. Linha: 100% poliéster.

e.3) Bordado do Tipo do serviço: Lado esquerdo, na manga: O bordado do serviço deverá ser nas cores do logo do tipo do serviço. Largura: 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm) Altura: 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm) Linha: 100% poliéster Especificação Técnica.

### Especificação Técnica:

C.1.2 - Modelo O modelo deverá seguir conforme o tipo de serviço a ser executado: UA UNIDADE DE APOIO, Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças e Conservação Rodoviária.

C.1.3 - Cor Amarelo Fluorescente A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer.

Esse tecido deverá ser costurado de forma reta no tecido, circundando todo o corpo, e em volta das mangas da camisa, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender .plenamente à norma ABNT 15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando a área mínima estabelecida na norma.

C.1.4 - Faixa Retrorrefletiva Faixa de 50 mm constituída de película retrorrefletiva microesfera, na cor prata quando observadas sob incidência de luz, que deverá apresentar um índice mínimo de retrorreflexão de 330 cd/lux/m². Esta faixa deverá ser costurada de forma reta no tecido, em 2 conjuntos de faixas retrorrefletivas circundando todo o corpo, e em volta das mangas da camisa, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. A faixa deverá estar totalmente visível na peça do uniforme, possibilitando a visualização 100% de qualquer parte dela inserida. A retrorrefletividade inicial da faixa de material retrorrefletivo (coeficiente de retrorreflexão inicial, em cd/lux/m²) deverá atender ao mínimo estabelecido pela norma da ABNT NBR 15292 de 08 de junho de 2013, tabela 4, para o ângulo de observação 0,2º graus e entrada de 5,0º graus, medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E808, ASTM E809 e ASTM E810. C.1.5 – Logotipos do DER e do tipo do serviço a) DER b) Tipo do Serviço: UA UNIDADE DE APOIO, Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças e Conservação Rodoviária. TEspecificação Técnica ermo de referência C.1.6 - Etiquetas A peça deverá possuir 3 etiquetas, com as seguintes informações: Etiquetas 1 e 2 • Composição do tecido • Procedência do tecido • Número do manequim • Modo de lavar Etiqueta 3 • Nome da firma fornecedora • Ano do fornecimento C.1.7 - Garantia Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

***A camisa deverá vir <u>SEM</u> o escrito "<u>a serviço do"</u>, deverá ter somente o logo do DER frente e costas, permanecerá o bolso na frente com velcro.***

**Especificação Técnica**

## C.2 - CALÇA MASCULINA:

Cós com no mínimo 4 cm de altura e 5 passantes no total, sendo cada uma de no mínimo 1,3 cm de largura x 5 cm de altura, com elástico na parte traseira. Bolsos faca em diagonal.
Gancho com zíper de no mínimo 15 cm de comprimento.
Costas com bolsos chapados de quatro pontos e pala com no máximo 5 cm na sua altura máxima. Bolsos laterais chapados em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente, com costura pespontada medindo 18 cm de largura x 20cm de altura total (podendo variar + ou – 0,2 cm), com lapelas em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente de 18 cm de largura x 7 cm de altura (podendo variar + ou – 0,2 cm). Entre a lapela e o bolso deve haver 2 cm de
distância, perfazendo todo o conjunto um total de 23 cm(podendo variar + ou – 0,3 cm).
Cor principal da calça conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO, definido no item C.2.1 alínea a) Com faixas laterais em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente conforme subitem C.2.2. No bolso lateral do lado direito deverá ter o bordado digital do logotipo do DER conforme item C.2.1.alínea e).
Os 2 (dois) conjuntos de faixas retrorrefletivas deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.2.2, sendo a primeira faixa à no mínimo de 4,5 cm abaixo do bolso lateral e a segunda faixa à 30 cm abaixo da primeira. Costura reforçada nos joelhos.
Barra com costura rebatida de 2,5 cm (podendo variar + ou – 0,2 cm).
Todos os acabamentos das costuras deverão ser bem executados. Os fechamentos laterais e emendas dos tecidos deverão ser somente na interloque, sem pesponto aparente. A barra da peça, aplicação das faixas deverão ser com costura reta. Deverão ser aplicados travetes nos extremos dos passantes, na parte inferior do zíper, nos extremos dos bolsos faca em diagonal, nos bolsos chapados e nos bolsos laterais.

DER **Especificação Técnica**

**C.2.1 - TECIDOS, AVIAMENTOS E BORDADO**

**a) Tecido 1**

Pantone Têxtil conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo:

**a.1)** UBA – Unidade Básica de Atendimento: **19-3940 TCX**
**a.2)** Serviço de Resgate: **19-3940 TCX**
**a.3)**Operações Especiais: **19-3940 TCX**
**a.4)** Operação de Balança: **19-3940 TCX**
**a.5)** Conservação Rodoviária: **17-1327 TCX**

**Armação:** sarja 3 x 1
**Gramatura:** 262 g/m², podendo variar mais ou menos 10%
**Composição:** 100% algodão

**b) Tecido 2**

**Pantone Têxtil:** amarelo fluorescente de alta visibilidade
**Armação:** Tela
**Gramatura:** 160 g/m²
**Composição:** 17% algodão penteado e 83% poliéster

**c) Aviamento**

**Botão:** 04 botões de massa, tamanho 22, cor transparente e 01 fixo de ferro com acabamento fino prata
**Faixa retrorrefletiva:** em duas faixas nas pernas, de 5 cm de largura cada uma
**Zíper:** metal de 15 cm
**Linha:** costura 80, na cor do respectivo tecido onde será aplicado e, overloque 120
**Cores do Bordado (Pantone Gráfico):**
Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.

**d) Etiqueta**

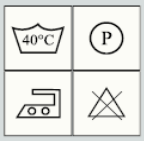


**e) Bordado do DER**
Bordado digital do Logotipo do DER: Bolso. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.
**Linha:** 100% poliéster

## Especificação Técnica

### C.2.2 - Modelo

O modelo será seguir conforme o tipo de serviço a ser executado:
UA UNIDADE DE APOIO, Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças e Conservação Rodoviária.
C.2.3 - Cor Amarelo Fluorescente. A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer.
Esse tecido deverá ser costurado de forma reta no tecido, circundando cada uma das pernas da calça, e recortes nas laterais da peça, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.2.2, de forma a se sobrepor ao tecido principal da calça.
Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender plenamente à norma ABNT15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando a área mínima estabelecida na norma.
C.2.4 - Faixa Retrorrefletiva Faixa de 50 mm constituída de película retrorrefletiva microesfera, na cor prata quando observadas sob incidência de luz, que deverá apresentar um índice mínimo de retrorreflexão de 330 cd/lux/m².
Esta faixa deverá ser costurada de forma reta no tecido, circundando cada uma das pernas da calça em duas alturas, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.2.2. e, distando a segunda faixa, no seu ponto mais próximo da barra, a uma distância mínima de 15 cm do término da peça. A faixa deverá estar totalmente visível na peça do uniforme, possibilitando a visualização 100% de qualquer parte dela inserida.
A retrorrefletividade inicial da faixa de material retrorrefletivo (coeficiente de retrorreflexão inicial, em cd/lux/m²) deverá atender ao mínimo estabelecido pela norma da ABNT NBR 15292 de 08 de junho de 2013, tabela 4, para o ângulo de observação 0,2º graus e entrada de 5,0º graus, medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E808,ASTM E809 e ASTM E810.

C.2.5 - Logotipo do DER
a) DER
C.2.6 - Etiquetas
A peça deverá possuir 3 etiquetas,
com as seguintes informações:

• Composição do tecido
• Procedência do tecido
• Número do manequim
• Modo de lavar

• Nome da firma fornecedora
• Ano do fornecimento
C.2.7 - Garantia
Garantia de 6 (seis) meses contra
defeitos de fabricação, quando em
uso normal.

**Calça Masculina:** Unidade Básica de Atendimento - UBA, Resgate, Operações Especiais e Operação de Balanças

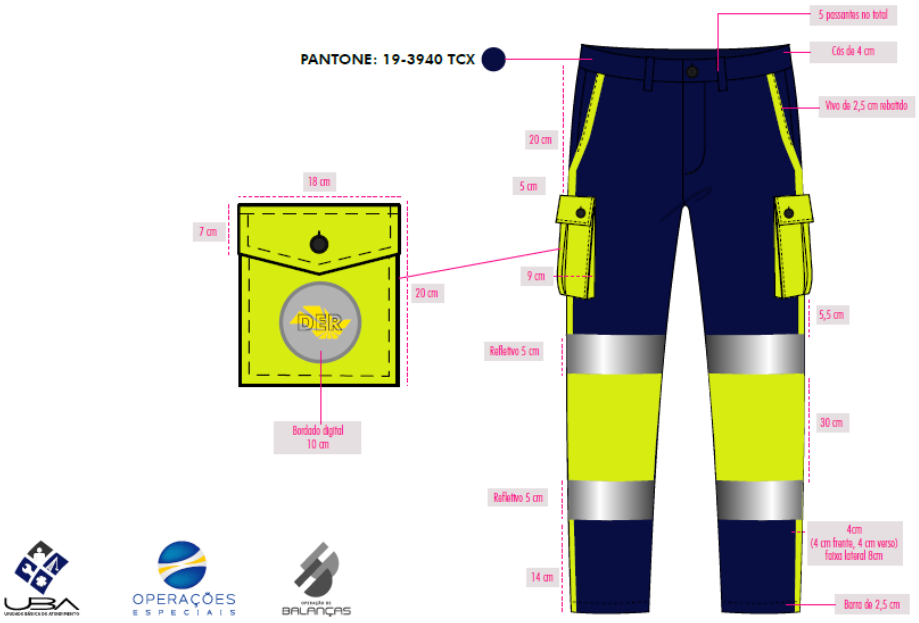


**Especificação Técnica**

**C.5 – BONÉ**
Modelo adulto, com viseira, tipo americano, modelagem funda, conforme pantone têxtil definido no subitem C.5.1 alínea a), com o logotipo “DER” em bordado digital, na parte frontal, conforme apresentado nos subitens C.5.1 à C.5.3, com presilha feita de plástico que contenha no mínimo sete regulagens detamanho.
Deverá possuir 2 (duas) abotoaduras para inclusão de acessório para proteção da nuca removível (tipo árabe).
Acessório opcional: proteção da nuca removível (tipo árabe), na mesma cor do boné.
C.5.1 – Tecido, aviamento e Bordado
**a) Tecido**
Armação: sarja, 3 x 1.
Gramatura: 262 gr/m², podendo variar mais ou menos 10%;
Composição: 100% algodão.
Pantone Têxtil conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo:
a.1 ) UA – Unidade DE APOIO: 19-3940 TCX
a.2) Serviço de Resgate: 19-3940 TCX
a.3)Operações Especiais: 19-3940 TCX
a.4) Operação de Balança: 19-3940 TCX
a.5) Conservação Rodoviária: 17-1327 TCX
b) Aviamento

Especificação Técnica
Presilha: em plástico, com no mínimo 07 (sete) regulagens de tamanho.
**c) Bordado do DER**
**Logotipo do DER:**

Frente do boné: O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo termo colante, com corte laser, medindo 6 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.
Linha: 100% poliéster
Cores do Bordado (Pantone Gráfico):
Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.
C.5.4- Etiqueta
A peça deverá possuir 2 (duas) etiquetas, com as seguintes informações:

• Composição do tecido;
• Procedência do tecido;
• Número do manequim; e
• Modo de lavar

• Nome da firma fornecedora e
• Ano do fornecimento
C.5.5 – Garantia
Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

**Especificação Técnica**
**C.9 – COLETE REFLETIVO**
Frente: gola tipo “V” com acabamento em viés na gola, vista e barra, com aplicação de faixas retrorrefletivas de 50mm duplas aplicadas 50 mm abaixo da cava e com 50mm entre elas.
Deverá ter 02 (dois) bolsos internos abaixo da faixa retrorrefletiva inferior, um do lado esquerdo e outro direito, com fechamento através de zíper, de tamanho 150 mm comprimento x 200 mm de profundidade,
O colete deverá ser fechado por zíper de nylon.
No lado esquerdo do peito deverá ter o bordado digital do logotipo do DER, conforme subitem C.9.1. Os 2 (dois) conjuntos de fixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo.

A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.9.3.
Costas: com aplicação de faixas retrorrefletivas de 50mm duplas aplicadas 50 mm abaixo da cava e com 50mm entre elas, seguindo a aplicação das faixas frontais.
Os 2 (dois) conjuntos de faixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado.
Acima do primeiro conjunto de faixas e centralizado entre a gola e a faixa superior, deverá ter o bordado digital do logotipo do DER,
conforme subitem C.9.1. A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.9.3.
Todos os acabamentos das costuras deverão ser bem executados. Os
fechamentos laterais dos tecidos deverão ser somente na interloque, sem pesponto aparente. A barra da peça deverá ser finalizada com viés.
Para a concepção de construção desta peça orientamos que a montagem deva ser realizada inicialmente da sua porção inferior, em direção a superior, devido as recomendações das normas de segurança vigentes.

**C.9.1 - Tecidos, aviamentos e bordado**

a) Tecido 1
Pantone Têxtil: amarelo fluorescente de alta visibilidade
Armação: tela
Gramatura: 160 g/m²
Composição: 17% algodão penteado e 83% poliéster
b) Aviamentos
Botão: 03 botões de massa, tamanho 18, cor transparente, Faixa retrorrefletiva: duas faixas no corpo e uma faixa em cada ombro, de 5 cm de largura cada uma Velcro: 20mm de largura, na cor preta Zíper: Nylon tamanho 45, cor amarelo fluorescente, Linha: costura 80, na cor do respectivo tecido onde será aplicadoe, overloque 120.

**c)Bordado do DER**

Bordado digital do Logotipo do DER: Frente, lado esquerdo do peito. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.
Acima dele a inscrição em bordado “a serviço do”, aplicado na cor preta, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 9 cm de comprimento x 1,5 cm de altura.
Linha: 100% poliéster Bordado digital do Logotipo do DER: Costas. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo
termo colante, com corte laser, medindo 20 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.
Acima dele a inscrição em bordado “a serviço do”, aplicado na cor preta, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 19 cm de comprimento x 3,5 cm de altura.”
Linha: 100% poliéster
Cores do Bordado (Pantone Gráfico):
Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.

**C.9.2 – Modelo**

O modelo deverá seguir o padrão adotado para todos os tipos de serviços a serem executados.

**C.9.3 - Cor Amarelo Fluorescente**

C.9.3 - Cor Amarelo Fluorescente
A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos
de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade
diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer.

Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender plenamente à norma ABNT 15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando a área mínima estabelecida na norma.

**C.9.4 - Faixa Retrorrefletiva**

Faixa de 50 mm constituída de película retrorrefletiva microesfera, na cor prata quando observadas sob incidência de luz, que deverá apresentar um índice mínimo de retrorreflexão de 330 cd/lux/m².

*Esta faixa deverá ser costurada de forma reta no tecido, em 2 conjuntos de faixas retrorrefletivas circundando todo o corpo, e da faixa mais acima da frente contornando o ombro até chegar a primeira faixa das costas, conforme disposição no modelo apresentado . A faixa deverá estar totalmente visível na peça, possibilitando a visualização 100% de qualquer parte dela inserida.*

*A retrorrefletividade inicial da faixa de material retrorrefletivo (coeficiente de retrorreflexão inicial, em cd/lux/m²) deverá atender ao mínimo estabelecido pela norma da ABNT NBR 15292 de 08 de junho de 2013, tabela 4, para o ângulo de observação 0,2º graus e entrada de 5,0º graus, medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E808, ASTM E809 e ASTM E810.*

**C.9.5 – Logotipos do DER**

a)DER

**C.9.6 - Etiquetas**

A peça deverá possuir 3 (três) etiquetas, com as seguintes informações:

Etiquetas 1 e 2:

Composição do tecido;
Procedência do tecido;
Número do manequim; e Modo de lavar

Etiqueta 3:

Nome da firma fornecedora; e Ano do fornecimento

C.9.7 - Garantia

Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer.

Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender plenamente à norma ABNT 15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando a área mínima estabelecida na norma.

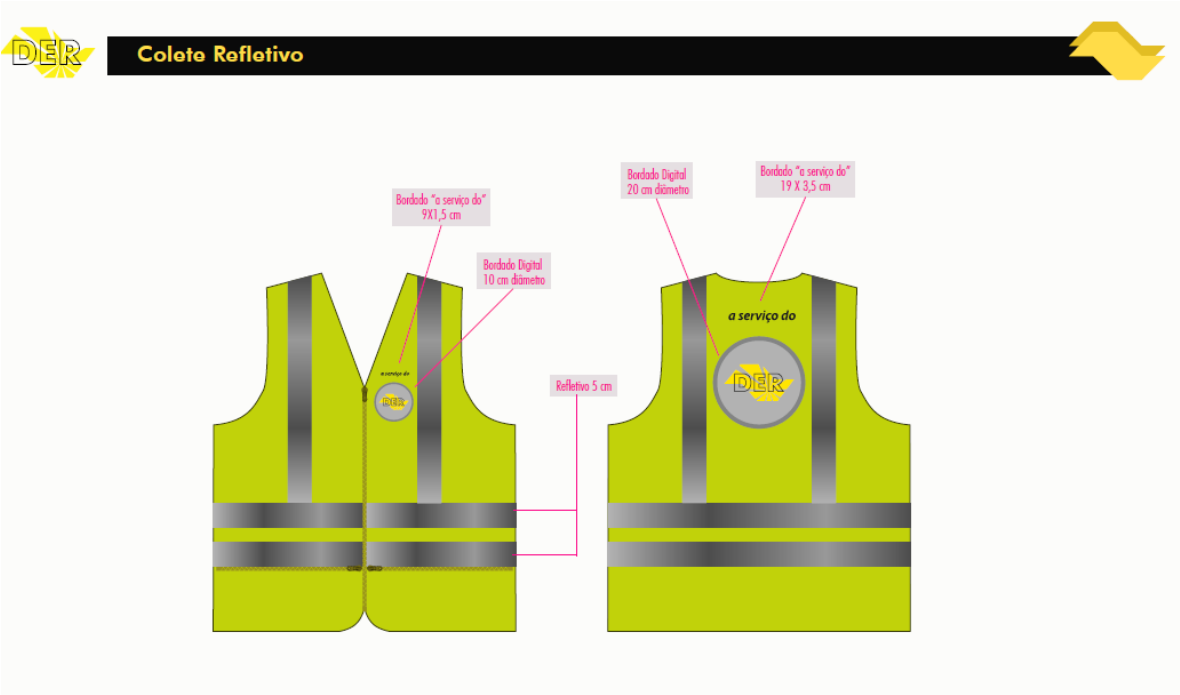


**OBS.: O COLETE DEVERÁ VIR SEM O ESCRITO " *A SERVIÇO DO"*, DEVERÁ VIR SOMENTE COM LOGO DO DER FRENTE E COSTAS**

**Especificação Técnica**
**C.10 – CAMISA POLO**

Camisa fabricada em tear circular monofrontura, largura de 120 cm, manga curta com punho, na cor predominante do uniforme. O tingimento da cor deve ser usado corantes certificados pela ISO 105-B02, composto químico para tingimento do fio de poliéster azoico e antraquínonico e para o fio de algodão azoico e menoclorotriazina. Solidez 4/5 para luz solar, lavagem caseira sem cloro, passagem a ferro, água, atrito, lama e poeira.

Gola: Tipo Polo entretelada, medindo 4 cm de largura costurada, com colarinho (pé de gola), medindo 3 cm costurado, na cor predominante do tecido.

Mangas: curtas com punho em retilínea finura 12 na cor predominante do tecido, medindo 2,5 cm de largura costurada. Corpo: Abertura frontal da gola: com 13,0 cm de altura por 3 cm de largura (podendo variar + ou – 0,1 cm); Fechamento da abertura por 2 botões 4 furos na cor branco perolado, aplicados
na massa, medindo 1,0 cm de circunferência e caseados de 1,5 cm.

Aberturas laterais pespontadas por máquina reta nas barras medindo 5 cm.

Confecção: costura de fechamento lateral, mangas, ombro e cavas em overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada. Costura com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; Deverá ter abertura lateral. Gola e pé de gola montados e pespontados na maquina reta ponto fino. Costura com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; Punho na manga deverá ser pregado com linha de densidade de 10 pontos por polegada, costurado com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; Costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90.

A confecção obedecerá ao modelo, conforme figuras do subitens C.10.1, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre as peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

Logotipos: as aplicações deverão ser em bordado, conforme descrito no subitem C.10.1.

**Especificação Técnica**

**C.10.1 – TECIDO, AVIAMENTOS E BORDADO**

**a) Tecido 1**

Pantone Têxtil conforme escolha da cor:

**a.1)** Branco: **11-4800 TCX**

**a.1)** Cinza: **Fio Mescla 30/1 Poliéster e Viscose**

**a.2)** Preto: **19-4005 TCX**

**Armação:** malha piquet mista 2/1 duplo

**Gramatura:** 180 gr/m².

**Composição:** : 50% poliéster e 50% algodão

**b) Aviamento**

**Botão:** mínimo 02 botões de massa, tamanho 18; cor transparente.

**Fio:** 100% poliéster na cor predominante do uniforme, de acordo com a cor da malha onde será aplicada.

**Linha:** 100% poliéster, na cor predominante do uniforme, de acordo com a cor da malha onde será aplicada, espessura 120;

**Cores do Bordado (Pantone Gráfico):**
Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.

**c) Bordado**

**c.1) Bordado digital do Logotipo do DER:**

**Costas:** O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido 60 pontos, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 20 cm de diâmetro fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado "a serviço do", aplicado na COR PRETA OU BRANCA, conforme cor escolhida para camisa, com fonte "Myriad Bold Italic", letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 19 cm de comprimento x 3,5 cm de altura.

**Linha:** 100% poliéster.

**Termo de referência**

**c.2) Bordado digital do Logotipo do DER:** Frente, lado esquerdo do peito. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado "a serviço do", aplicado na COR DO TIPO DE SERVIÇO, com fonte "Myriad Bold Italic", letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 09 cm de comprimento x 1,5 cm de altura.

**Linha:** 100% poliéster.

**c.3) Bordado do Tipo do Serviço:** Frente, lado direito do peito. O bordado do serviço deverá ser nas cores do tipo do serviço.

**Largura:** 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm)

**Altura:** 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm)

**Linha:** 100% poliéster

**C.10.2 - Modelo**

O modelo deverá seguir o padrão adotado para todos os tipos de serviços a serem executados.

### C.10.3 – Tabela de Medidas

| LETRA | MEDIDAS | PP | P | M | G | GG | XG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | COMPRIMENTO | 69,0 | 71,0 | 73,0 | 75,0 | 77,0 | 79,0 |
| B | PEITO | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 | 58,0 | 60,0 |
| C | COMPRIMENTO MANGA | 19,4 | 21,1 | 22,8 | 24,5 | 26,2 | 27,9 |
| D | ABERTURA MANGA ESTICADA | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 |
| E | CAVA | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 |
| F | LARGURA DO PUNHO DA MANGA | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 3,0 |
| G | LARGURA DA GOLA | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 |
| H | MEDIDA DO OMBRO | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 |
| I | ABERTURA FRENTE | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 |
| J | LARGURA DA BARRA | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 |
| K | ALTURA DA COSTURA DA GOLA ATÉ O LOGO | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| L | LARGURA DO CORTE LATERAL | - | 8,00 | - | - | - | - |
| M | LARGURA DO CORTE LATERAL | - | 6,00 | - | - | - | - |

### C.10.4 – Logotipos do DER e do tipo do serviço

a) DER

b)Tipo do Serviço: UBA, Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças, Conservação Rodoviária e COI.

### C.10.5 – Etiqueta

A peça deverá possuir 2 (duas) etiquetas, com as seguintes informações:

**Etiqueta 1:**

- Composição do tecido
- Procedência do tecido
- Número do manequim
- Modo de lavar

**Etiqueta 2:**

- Nome da firma fornecedora; e
- Ano do fornecimento

### C.10.6 - Garantia

Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

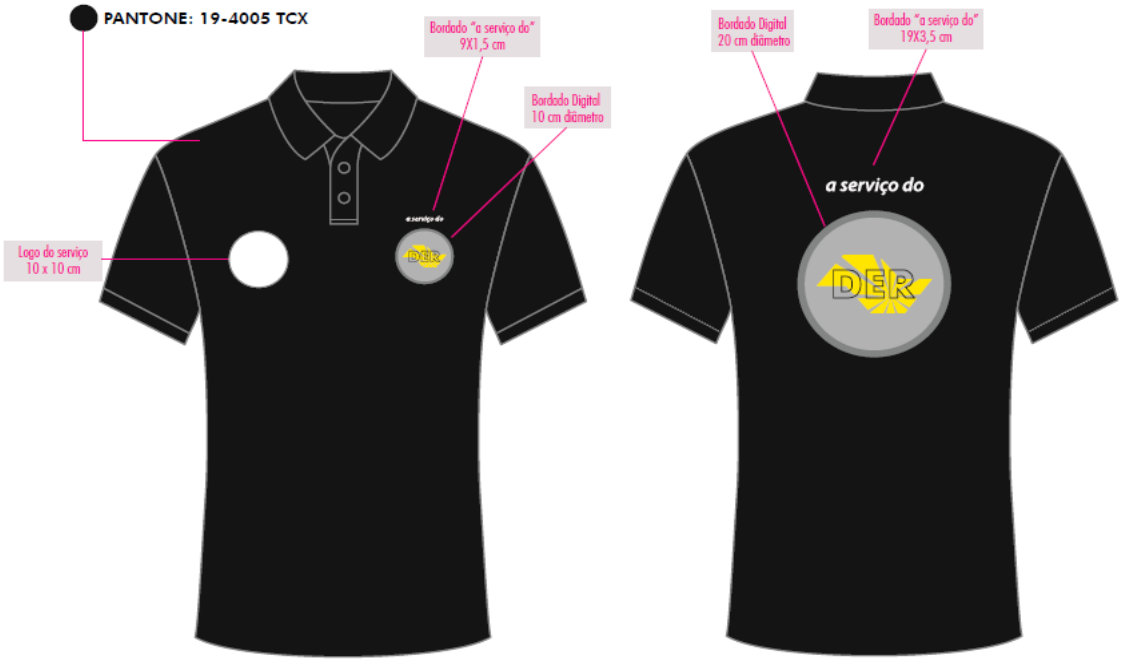


***Obs: A camisa polo deverá vir <u>SEM o escrito "a serviço do",</u> deverá ter somente o logo do DER na frente e nas costas***

***A COR DEVERÁ SER PRETA.***

**CONDIÇÕES DO MATERIAL**:

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com normas regulamentadora conforme especificações acima.

OBS.: NENHUM DOS UNIFORMES DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO "*A SERVIÇO DO DER*", DEVERÁ TER SOMENTE O LOGO DO DER.

**CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

Deverão ser entregues no (SG.6 – ABT/CGR.6), da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté, sito a Rua Armando de Moura, 41 - Jardim Silvia Maria Taubaté/SP, por conta e risco do fornecedor.

A entrega poderá ser realizada das 09:00h as 17:00 hs de segunda a sexta–feira, mediante agendamento pelo telefone (12) 3634-6918, e-mail: cna6-der@der.sp.gov.br.

**PRAZO DE ENTREGA: 60 dias úteis**

Os licitantes vencedores deverão entregar as mercadorias em da Celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

No prazo de parcela única de até 60 dias úteis, que será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho enviada à contratada por e–mail. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OUTRAS CONDIÇÕES**

Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência
1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.5. O prazo de **vigência da contratação é de 60 (sessenta)** dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.
1.6. O contrato ou instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.7. Esta contratação está prevista no plano anual de contratações.

**Subcontratação**

1.8. O Contratado não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

*2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

*I) ID PCA no PNCP:* https://pncp.gov.br/app/pca/43052497000102/2026/6;

*II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2025*

*III) Id do item no PCA: 7*

*IV) Classe/Grupo: 8415*

*V) Identificador da Futura Contratação: 262208/17*

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado da contratação ser inferior a R$ 80.000,00, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Adicionalmente, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a possibilidade de realização de contratações públicas com participação exclusiva dessas empresas em contratações de menor valor.
A adoção dessa medida visa ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e garantir maior competitividade, assegurando, ao mesmo tempo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 3. Descrição da solução

3.1. A pretensa contratação se dará por meio de procedimento de Dispensa eletrônica, na com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

## 4. Requisitos da contratação

**Sustentabilidade:**
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil

e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos
normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional,
quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,
biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto
Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos
sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual
adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a
máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da
recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio
(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs),
éteres difenilpolibromados (PBDEs).
4.1.3. Devem ser observados os principais aspectos da destinação adequada de resíduos da
manutenção predial/construção civil, conforme orientações da Resolução CONAMA nº 307, de
05 de maio de 2002, da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março 2006, regulamentada pelo
Decreto nº 54.645 /2009, bem como da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
4.1.4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
4.1.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
4.1.8. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4.1.9. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

4.1.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
4.1.11. Para a garantia de uso de materiais de procedência certificada, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 53.047/2008, deverão ser consultados os bancos de dados de produtos legais/certificados, para a confirmação da origem dos produtos. Por exemplo: madeira certificada/reciclada nos móveis e revestimentos.
4.1.12. Por fim, temos que ressaltar que para a contratação aqui pretendida não haverá impactos ambientais significativos, vez que as embalagens e os resíduos dos materiais a serem adquiridos serão todos depositados em recipientes adequados e posteriormente coletados pelo serviço de coleta pública.

**Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Não se aplica no presente caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica no presente caso.

Da exigência de amostra:

4.4. Não se aplica no presente caso.

**Da Garantia da Contratação:**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da nota de empenho enviada por meio eletrônico.
5.1.2. Os serviços deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho.
5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Fiscalização**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução

do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.,

**Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do

termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de

todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.29. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

**8. Critérios de seleção do fornecedor**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensável eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada **por preço unitário.**

**Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário,

por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**Habilitação jurídica**

***8.10. Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

***8.11. Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

***8.12. Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

***8.13. Sociedade empresária****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

***8.14. Sociedade empresária estrangeira****: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

***8.15. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

***8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

***8.17. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

***8.18. Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

*8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

*8.21.0Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;*

*8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

**Qualificação Econômico-Financeira**

*8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

*8.30. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;*

*8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

*a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

*8.31.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

*8.31.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

*8.31.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

*8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

*8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

*8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*8.36. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;*

*8.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*8.38. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*8.40. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*8.41. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

**Qualificação Econômico-Financeira**

*8.42. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da*

*Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

*8.43. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;*

*8.44. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

*a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

*8.44.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

*8.44.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

*8.44.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

*8.45. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**Qualificação Técnica**

*8.46. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

*8.46.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

*8.47. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional, a entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.*

*8.47.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*

*8.48. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

*8.48.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar até 50%, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;*

*8.48.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*

*8.48.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

*8.49. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal conforme inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

*8.50. Outras comprovações*

*8.51. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

*a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*

*c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 25.195,30 (vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

*No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/Unidade: 262208;*

*II) Fonte de Recursos: 150140001;*

*III) Programa de Trabalho: 26122263065370000;*

*IV) Elemento de Despesa: 339039;*

*V) Plano Interno: 201100*

*Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de .2020

MARCIA VANIA DE OLIVEIRA SILVA NUNES
Responsável pela contratação direta

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES
Autoridade competente

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 08/2026

**1. Informações Básicas**

**Nº do Processo:** 139.00012345/2026-51

**Interessado:** Coordenadoria Geral Regional de Taubaté

**1.1. Objeto**: Contratação do serviço de confecção de uniformes para Coordenadoria Geral Regional de Taubaté

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes faz-se necessária para padronizar a vestimenta dos colaboradores, garantindo adequada identificação visual, organização e apresentação institucional.
O uso de uniformes contribui para a segurança, higiene e profissionalismo no ambiente de trabalho, além de facilitar o reconhecimento dos funcionários pelo público atendido.
Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades operacionais da instituição, assegurando a qualidade, conforto e durabilidade das peças, bem como o cumprimento das normas internas e de segurança aplicáveis.

### 2.1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta<br><br>ITEM GOV: 10030<br><br>ITEM BEC: 295345<br><br>**CONFECÇÃO DE UNIFORMES:** | | | |
| **1** | Serviço de confecção em corte e costura **camisa manga curta;** conforme detalhamento do Termo de Referência | **30 - G**<br>**12 - M**<br>**12 - GG**<br>**2 - P**<br>**2 - EXG** | | |
| | Serviço confecção **calça,** conforme detalhamento termo | **6 - 40**<br>**22 - 42**<br>**12 - 44**<br>**16 - 46** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2** | de referência | **2 - 56** | | |
| | | | | |
| 3 | Serviço confecção **bonés** conforme detalhamento termo de referência | **29 - UNICO** | | |
| **4** | Serviço confecção **colete** conforme detalhamento termo de referência | **36 (GG)**<br>**4 (M)**<br>**2 (EXG)**<br>**16 G** | | |
| **5** | Serviço confecção **camisas polo** conforme detalhamento termo de referência | **P – 6**<br>**M – 18**<br>**G – 12**<br>**GG 14**<br>**XG – 6**<br>**G1 – 2**<br>**G2 – 4**<br>**G6- 2**<br>**54 - 2** | | |

| CAMISAS | | CALÇAS | | COLETES | | BONÉS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| QUANTIDADE UNITÁRIO | TOTAL | QUANTIDADE UNITÁRIO | TOTAL | QUANTIDADE UNITÁRIO | TOTAL | QUANTIDADE TOTAL |
| 15 CAMISAS G | 30 | 1 CALÇAS 56 | 2 | 18 GG | 36 | |
| 6 CAMISAS M | 12 | 3 CALÇAS 40 | 6 | 2 M | 4 | |
| 6 CAMISAS GG | 12 | 11 CALÇAS 42 | 22 | 1 EXG | 2 | |
| 1 CAMISA P | 2 | 6 CALÇAS 44 | 12 | 8 G | 16 | |
| 1 CAMISA EXG | 2 | 8 CALÇAS 46 | 16 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Total camisas** | **58** | Total calças | 58 | **Total coletes** | **58** | **Total bones 29** |

**OBS.: 2 KITS DE CALÇA, CAMISA E COLETE PARA CADA FUNCIONÁRIO**
**BONÉ: 1 (UNIDADE) PRA CADA FUNCIONÁRIO**

**TOTAL SERVIDORES - UA's - 29**

| CAMISAS POLO - 2 UND. PARA CADA FUNCIONÁRIO | | |
|---|---|---|
| TAMANHOS | QUANTIDA DE UNITÁRIO | TOTAL CAMISAS POLO |
| | | |
| P | 3 | 6 |
| M | 9 | 18 |
| G | 6 | 12 |
| GG | 7 | 14 |
| XG | 3 | 6 |
| G1 | 1 | 2 |
| G2 | 2 | 4 |
| G6 | 1 | 2 |
| 54 | 1 | 2 |
| TOTAL | 33 | 66 |
| | | |
| TOTAL SERVIDORES ESCRITÓRIO - 33. | | |

***OBS.:TOTAL GERAL UNIFORMES SERVIDORES: 62***

Contratação do serviço de confecção em corte e costura para confeccionar **camisas manga curta**, **calças, coletes, bonés e camisas polo,** conforme modelos detalhados neste termo e no Anexo II - DTM004-23, como exigido na norma NBR 15292.

A. Objetivo Principal A norma NBR 15292 tem por objetivo aumentar a segurança do trabalhador, proporcionando-lhe visibilidade 24 horas e 360°. A Norma estabelece o desempenho dos materiais retrorrefletivos e fluorescentes a serem utilizados nas vestimentas de alta visibilidade, especifica as áreas mínimas e sugere cores e posicionamento destes materiais. As atividades de risco são classificadas de acordo com: • A complexidade visual do ambiente de trabalho; • A exposição do trabalhador ao tráfego de veículos motorizado (intensidade e velocidade; • A atuação do trabalhador em ambientes externos em horários de baixa visibilidade ou com variações climáticas constantes.

**Materiais Fluorescentes:** Os materiais fluorescentes aumentam a visibilidade especialmente nos horários críticos de visibilidade (amanhecer, anoitecer e condições de neblina). Somente as 3 cores abaixo são classificadas como fluorescentes: • Amarelo esverdeado fluorescente; • Vermelho alaranjado fluorescente; • Vermelho fluorescente. Retrorrefletivos: Os materiais retrorrefletivos devolvem à fonte de luz quase toda a luz emitida, tornando o trabalhador visível e facilmente reconhecido, mesmo em locais com luminosidade baixa ou nula. Em ambientes de trabalho as fontes de luz podem ser faróis de veículos ou equipamentos.

**Artigos Confeccionados – Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade**

B. Aplicação A largura mínima do material retrorrefletivo é 50 mm. Para peças superiores devem-se ter no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando o tronco do

trabalhador de forma a garantir a visibilidade 360º. Para camisas com manga, deve-se ter faixa retrorrefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. Para peças inferiores, deve se ter no mínimo uma faixa circundando cada perna da vestimenta. As faixas devem ser colocadas a no mínimo 50mm acima da borda inferior da peça. Faixas múltiplas de material retrorrefletivos devem estar espaçadas a uma distância mínima igual a largura do material.

| Tipo de material | Classe 3 | Classe 2 | Classe 1 |
|---|---|---|---|
| Tipo Fluorescente | 0,80 m² | 0,50 m² | 0,14 m² |
| Tipo Retrorrefletivo | 0,20 m² | 0,13 m² | 0,10 m² |

Fonte: NBR1592:2013

**Classe 3 Atividades e Condições** • Trabalho em rodovias, ou em ambientes fechados de alto risco; • Trabalho exige alta preocupação com tráfego de veículos; • Ambiente Complexo; • Temperaturas Adversas; • Veículos que excedem 80 km/h. Exemplo de trabalhadores • Manutenção em rodovias, policiais e inspetores rodoviários, pedágios, emergência médica, bombeiro, mineradores, extratores de petróleo, etc. OBSERVAÇÃO: Algumas condições específicas, tais como atmosféricas, visão/distâncias do pare, treinamentos, regulamentações, proximidade, etc. devem ser levadas em conta para a avaliação de risco/segurança necessária. A velocidade dos veículos não deve ser considerada de forma isolada destas outras variáveis.

**C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES: A confecção das peças deve seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:**

C.1 - CAMISA MANGA CURTA Frente: gola em colarinho social, sendo na parte interna com pé de gola na COR DO TIPO DE SERVIÇO do uniforme e na parte externa na COR DO TIPO DE SERVIÇO. Manga na cor amarelo fluorescente, com aplicação de faixas retrorrefletivas nas mangas, numa distância mínima de 17 cm (podendo variar + ou – 0,3 cm) da extremidade do ombro, com recorte na COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo da faixa retrorrefletiva medindo 5 cm. Na manga do lado esquerdo deverá ter o bordado do logotipo do Serviço. Recortes nas cores do tipo de serviço e amarelo fluorescente. (Obs.: O tecido do fluorescente não deve se sobrepor ao outro tecido). A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.1.3. Bolso embutido no lado direito com 11 cm de largura x 13 cm de altura (podendo variar + ou – 0,1 cm), e tarja na COR DO TIPO DE SERVIÇO, de 11 cm de largura x 2 cm de altura (podendo variar + ou – 0,1 cm). Acima do bolso, fita de velcro de 11 cm x 2 cm de altura (podendo variar + ou – 0,1 cm). Entre o velcro e a tarja do bolso deverá haver 02 cm de distância (podendo variar + ou – 0,1 cm). Viés na COR DO TIPO DE SERVIÇO, de 3,5 cm de largura a (podendo variar + ou – 0,1 cm), com 3 botões de massa. No lado esquerdo do peito deverá ter o bordado digital do logotipo do DER conforme item C.1.1.alínea e.1) Os 2 (dois) conjuntos de fixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. A barra da camisa deverá ser de 2 cm rebatida (podendo variar + ou – 0,2 cm). Costas: recortes nas cores do tipo de serviço e amarelo fluorescente. (Obs.: O tecido do fluorescente não deve se sobrepor ao outro tecido). Os 2 (dois) conjuntos de faixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. Acima do primeiro conjunto de faixas e centralizado entre a gola e a faixa superior, deverá ter o

bordado digital do logotipo do DER conforme item C.1.1.alínea e.2) A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.1.3. Para a concepção de construção desta peça orientamos que a montagem deva ser realizada inicialmente da sua porção inferior, em direção a superior, devido as recomendações das normas de segurança vigentes. Todos os acabamentos das costuras deverão ser bem executados. Os fechamentos laterais e emendas dos tecidos deverão ser somente na interloque, sem pesponto aparente. A barra da peça, aplicação das faixas e da gola deverão ser com costura reta. Deverá ser aplicado travete na parte inferior do viés.

## Especificação Técnica C.1.1 - TECIDOS, AVIAMENTOS E BORDADO

**C.1.1 - TECIDOS, AVIAMENTOS E BORDADO**

**a) Tecido 1**

Pantone Têxtil conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo:

**a.1)** UBA – Unidade Básica de Atendimento: **19-3940 TCX**
**a.2)** Serviço de Resgate: **19-3940 TCX**
**a.3)** Operações Especiais: **19-3940 TCX**
**a.4)** Operação de Balança: **19-3940 TCX**
**a.5)** Conservação Rodoviária: **17-1327 TCX**

**Armação:** sarja 2 x 1
**Gramatura:** 192 g/m²
**Composição:** 100% algodão

**b) Tecido 2**

**Pantone Têxtil:** amarelo fluorescente de alta visibilidade
**Armação:** tela
**Gramatura:** 160 g/m²
**Composição:** 17% algodão penteado e 83% poliéster

**c) Aviamento**

**Botão:** 03 botões de massa, tamanho 18, cor transparente
**Faixa retrorrefletiva:** duas faixas no corpo e uma faixa na manga, de 5 cm de largura cada uma
**Velcro:** 11 cm de comprimento por 2 cm de largura, na cor preta;
**Gola:** tecida, modelo social;
**Linha:** costura 80, na cor do respectivo tecido onde será aplicado e, overloque 120
**Cores do Bordado (Pantone Gráfico):**
**Amarelo DER**: Pantone 136 C; **Cinza Borda DER**: Pantone 445 C; **Cinza Interno DER**: Pantone 4274 C; **Preto DER**: Pantone Black 6 C.

**d) Etiqueta**

### e) Bordado do DER e do tipo de serviço

e.1) **Bordado digital do Logotipo do DER**: Frente, lado esquerdo do peito: O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado “a serviço do”, aplicado na COR DO TIPO DE SERVIÇO, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 09 cm de comprimento x 1,5 cm de altura. Linha: 100% poliéster

e.2) Bordado digital do Logotipo do DER: Costas: O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo medindo 20 cm de diâmetro, fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado “a serviço do”, aplicado na COR DO TIPO DE SERVIÇO, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 19 cm de comprimento x 3,5 cm de altura. Linha: 100% poliéster.

e.3) Bordado do Tipo do serviço: Lado esquerdo, na manga: O bordado do serviço deverá ser nas cores do logo do tipo do serviço. Largura: 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm) Altura: 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm) Linha: 100% poliéster Especificação Técnica.

## Especificação Técnica:

C.1.2 - Modelo O modelo deverá seguir conforme o tipo de serviço a ser executado: UA (UNIDADE DE APOIO), Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças e Conservação Rodoviária.

C.1.3 - Cor Amarelo Fluorescente A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer. Esse tecido deverá ser costurado de forma reta no tecido, circundando todo o corpo, e em volta das mangas da camisa, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender .plenamente à norma ABNT 15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando a área mínima estabelecida na norma.

C.1.4 - Faixa Retrorrefletiva Faixa de 50 mm constituída de película retrorrefletiva microesfera, na cor prata quando observadas sob incidência de luz, que deverá apresentar um índice mínimo de retrorreflexão de 330 cd/lux/m². Esta faixa deverá ser costurada de forma reta no tecido, em 2 conjuntos de faixas retrorrefletivas circundando todo o corpo, e em volta das mangas da camisa, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.1.2. A faixa deverá estar totalmente visível na peça do uniforme, possibilitando a visualização 100% de qualquer parte dela inserida. A retrorrefletividade inicial da faixa de material retrorrefletivo (coeficiente de retrorreflexão inicial, em cd/lux/m²) deverá atender ao mínimo estabelecido pela norma da ABNT NBR 15292 de 08 de junho de 2013, tabela 4, para o ângulo de observação 0,2º graus e entrada de 5,0º graus, medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E808, ASTM E809 e ASTM E810. C.1.5 – Logotipos do DER e do tipo do serviço a) DER b) Tipo do Serviço: UA (UNIDADE DE APOIO), Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças e Conservação Rodoviária. TEspecificação Técnica ermo de referência C.1.6 - Etiquetas A peça deverá possuir 3 etiquetas, com as seguintes informações: Etiquetas 1 e 2 • Composição do tecido • Procedência do tecido • Número do manequim • Modo de lavar Etiqueta 3 • Nome da firma fornecedora • Ano do fornecimento C.1.7 - Garantia Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

***A camisa deverá vir <u>sem</u> o escrito "<u>a serviço do",</u> deverá ter somente o logo do DER frente e costas, permanecerá o bolso na frente com velcro.***

**Especificação Técnica**

**C.2 - CALÇA MASCULINA:**

Cós com no mínimo 4 cm de altura e 5 passantes no total, sendo cada uma de no mínimo 1,3 cm de largura x 5 cm de altura, com elástico na parte traseira. Bolsos faca em diagonal.

Gancho com zíper de no mínimo 15 cm de comprimento.

Costas com bolsos chapados de quatro pontos e pala com no máximo 5 cm na sua altura máxima. Bolsos laterais chapados em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente, com costura pespontada medindo 18 cm de largura x 20cm de altura total (podendo variar + ou – 0,2 cm), com lapelas em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente de 18 cm de largura x 7 cm de altura (podendo variar + ou – 0,2 cm). Entre a lapela e o bolso deve haver 2 cm de
distância, perfazendo todo o conjunto um total de 23 cm(podendo variar + ou – 0,3 cm).

Cor principal da calça conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO, definido no item C.2.1 alínea a) Com faixas laterais em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente conforme subitem C.2.2. No bolso lateral do lado direito deverá ter o bordado digital do logotipo do DER conforme item C.2.1.alínea e).

Os 2 (dois) conjuntos de faixas retrorrefletivas deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.2.2, sendo a primeira faixa à no mínimo de 4,5 cm abaixo do bolso lateral e a segunda faixa à 30 cm abaixo da primeira. Costura reforçada nos joelhos.

Barra com costura rebatida de 2,5 cm (podendo variar + ou – 0,2 cm).

Todos os acabamentos das costuras deverão ser bem executados. Os fechamentos laterais e emendas dos tecidos deverão ser somente na interloque, sem pesponto aparente. A barra da peça, aplicação das faixas deverão ser com costura reta.

Deverão ser aplicados travetes nos extremos dos passantes, na parte inferior do zíper, nos extremos dos bolsos faca em diagonal, nos bolsos chapados e nos bolsos laterais.

**Especificação Técnica**

**C.2 - CALÇA MASCULINA:**

Cós com no mínimo 4 cm de altura e 5 passantes no total, sendo cada uma de no mínimo 1,3 cm de largura x 5 cm de altura, com elástico na parte traseira. Bolsos faca em diagonal.

Gancho com zíper de no mínimo 15 cm de comprimento.

Costas com bolsos chapados de quatro pontos e pala com no máximo 5 cm na sua altura máxima. Bolsos laterais chapados em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente, com costura pespontada medindo 18 cm de largura x 20cm de altura total (podendo variar + ou – 0,2 cm), com lapelas em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente de 18 cm de largura x 7 cm de altura (podendo variar + ou – 0,2 cm). Entre a lapela e o bolso deve haver 2 cm de

distância, perfazendo todo o conjunto um total de 23 cm(podendo variar + ou – 0,3 cm).

Cor principal da calça conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO, definido no item C.2.1 alínea a) Com faixas laterais em tecido de alta visibilidade amarelo fluorescente conforme subitem C.2.2. No bolso lateral do lado direito deverá ter o bordado digital do logotipo do DER conforme item C.2.1.alínea e).

Os 2 (dois) conjuntos de faixas retrorrefletivas deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.2.2, sendo a primeira faixa à no mínimo de 4,5 cm abaixo do bolso lateral e a segunda faixa à 30 cm abaixo da primeira. Costura reforçada nos joelhos.

Barra com costura rebatida de 2,5 cm (podendo variar + ou – 0,2 cm).

Todos os acabamentos das costuras deverão ser bem executados. Os fechamentos laterais e emendas dos tecidos deverão ser somente na interloque, sem pesponto aparente. A barra da peça, aplicação das faixas deverão ser com costura reta. Deverão ser aplicados travetes nos extremos dos passantes, na parte inferior do zíper, nos extremos dos bolsos faca em diagonal, nos bolsos chapados e nos bolsos laterais.

**Especificação Técnica**

**C.2.1 - TECIDOS, AVIAMENTOS E BORDADO**

**a) Tecido 1**

Pantone Têxtil conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo:

**a.1)** UBA – Unidade Básica de Atendimento: **19-3940 TCX**
**a.2)** Serviço de Resgate: **19-3940 TCX**
**a.3)** Operações Especiais: **19-3940 TCX**
**a.4)** Operação de Balança: **19-3940 TCX**
**a.5)** Conservação Rodoviária: **17-1327 TCX**

**Armação:** sarja 3 x 1
**Gramatura:** 262 g/m², podendo variar mais ou menos 10%
**Composição:** 100% algodão

**b) Tecido 2**

**Pantone Têxtil:** amarelo fluorescente de alta visibilidade
**Armação:** Tela
**Gramatura:** 160 g/m²
**Composição:** 17% algodão penteado e 83% poliéster

**c) Aviamento**

**Botão:** 04 botões de massa, tamanho 22, cor transparente e 01 fixo de ferro com acabamento fino prata
**Faixa retrorrefletiva:** em duas faixas nas pernas, de 5 cm de largura cada uma
**Zíper:** metal de 15 cm
**Linha:** costura 80, na cor do respectivo tecido onde será aplicado e, overloque 120
**Cores do Bordado (Pantone Gráfico):**
Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.

**d) Etiqueta**

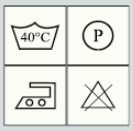


**e) Bordado do DER**
Bordado digital do Logotipo do DER: Bolso. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.
**Linha:** 100% poliéster

## Especificação Técnica

C.2.2 - Modelo

O modelo será seguir conforme o tipo de serviço a ser executado:

U.A. (UNIDADE DE APOIO), Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças e Conservação Rodoviária.

C.2.3 - Cor Amarelo Fluorescente. A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer.

Esse tecido deverá ser costurado de forma reta no tecido, circundando cada uma das pernas da calça, e recortes nas laterais da peça, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.2.2, de forma a se sobrepor ao tecido principal da calça.

Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender plenamente à norma ABNT15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando a área mínima estabelecida na norma.

C.2.4 - Faixa Retrorrefletiva Faixa de 50 mm constituída de película retrorrefletiva microesfera, na cor prata quando observadas sob incidência de luz, que deverá apresentar um índice mínimo de retrorreflexão de 330 cd/lux/m².

Esta faixa deverá ser costurada de forma reta no tecido, circundando cada uma das pernas da calça em duas alturas, conforme disposição no modelo apresentado no subitem C.2.2. e, distando a segunda faixa, no seu ponto mais próximo da barra, a uma distância mínima de 15 cm do término da peça. A faixa deverá estar totalmente

visível na peça do uniforme, possibilitando a visualização 100% de qualquer parte dela inserida.

A retrorrefletividade inicial da faixa de material retrorrefletivo (coeficiente de retrorreflexão inicial, em cd/lux/m²) deverá atender ao mínimo estabelecido pela norma da ABNT NBR 15292 de 08 de junho de 2013, tabela 4, para o ângulo de observação 0,2º graus e entrada de 5,0º graus, medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E808,ASTM E809 e ASTM E810.

C.2.5 - Logotipo do DER

a) DER

C.2.6 - Etiquetas

A peça deverá possuir 3 etiquetas,

com as seguintes informações:

• Composição do tecido

• Procedência do tecido

• Número do manequim

• Modo de lavar

• Nome da firma fornecedora

• Ano do fornecimento

C.2.7 - Garantia

Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

**Calça Masculina:** Unidade Básica de Atendimento - UBA, Resgate, Operações Especiais e Operação de Balanças

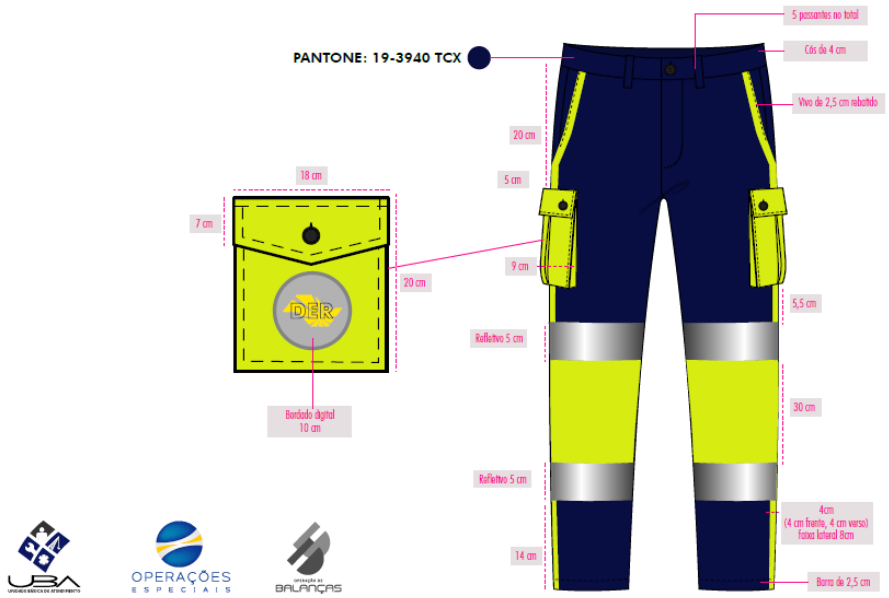


## Especificação Técnica

### C.5 – BONÉ

Modelo adulto, com viseira, tipo americano, modelagem funda, conforme pantone têxtil definido no subitem C.5.1 alínea a), com o logotipo “DER” em bordado digital, na parte frontal, conforme apresentado nos subitens C.5.1 à C.5.3, com presilha feita de plástico que contenha no mínimo sete regulagens detamanho.

Deverá possuir 2 (duas) abotoaduras para inclusão de acessório para proteção da nuca removível (tipo árabe).

Acessório opcional: proteção da nuca removível (tipo árabe), na mesma cor do boné.

C.5.1 – Tecido, aviamento e Bordado

**a) Tecido**

Armação: sarja, 3 x 1.

Gramatura: 262 gr/m², podendo variar mais ou menos 10%;

Composição: 100% algodão.

Pantone Têxtil conforme COR DO TIPO DE SERVIÇO abaixo:

a.1 ) U.A. (UNIDADE DE APOIO), – Unidade Básica de Atendimento: 19-3940 TCX

a.2) Serviço de Resgate: 19-3940 TCX

a.3)Operações Especiais: 19-3940 TCX

a.4) Operação de Balança: 19-3940 TCX

a.5) Conservação Rodoviária: 17-1327 TCX

b) Aviamento

Especificação Técnica

Presilha: em plástico, com no mínimo 07 (sete) regulagens de tamanho.

**c) Bordado do DER**

**Logotipo do DER:**

Frente do boné: O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo termo colante, com corte laser, medindo 6 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.

Linha: 100% poliéster

Cores do Bordado (Pantone Gráfico):

Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza

Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.

C.5.4- Etiqueta

A peça deverá possuir 2 (duas) etiquetas, com as seguintes informações:

• Composição do tecido;

• Procedência do tecido;

• Número do manequim; e

• Modo de lavar

• Nome da firma fornecedora e

• Ano do fornecimento

C.5.5 – Garantia

Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

**Boné:** Unidade Básica de Atendimento - UBA, Resgate, Operações Especiais e Operação de Balanças

**Especificação Técnica**
**C.9 – COLETE REFLETIVO**
Frente: gola tipo “V” com acabamento em viés na gola, vista e barra, com aplicação de faixas retrorrefletivas de 50mm duplas aplicadas 50 mm abaixo da cava e com 50mm entre elas.
Deverá ter 02 (dois) bolsos internos abaixo da faixa retrorrefletiva inferior, um do lado esquerdo e outro direito, com fechamento através de zíper, de tamanho 150 mm comprimento x 200 mm de profundidade,
O colete deverá ser fechado por zíper de nylon.
No lado esquerdo do peito deverá ter o bordado digital do logotipo do DER, conforme subitem C.9.1. Os 2 (dois) conjuntos de fixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo.
A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.9.3.
Costas: com aplicação de faixas retrorrefletivas de 50mm duplas aplicadas 50 mm abaixo da cava e com 50mm entre elas, seguindo a aplicação das faixas frontais.
Os 2 (dois) conjuntos de faixas retrorrefletivas do tronco deverão ser costurados, conforme disposição no modelo apresentado.
Acima do primeiro conjunto de faixas e centralizado entre a gola e a faixa superior, deverá ter o bordado digital do logotipo do DER,
conforme subitem C.9.1. A cor amarelo fluorescente deverá seguir o especificado no subitem C.9.3.
Todos os acabamentos das costuras deverão ser bem executados. Os
fechamentos laterais dos tecidos deverão ser somente na interloque, sem pesponto aparente. A barra da peça deverá ser finalizada com viés.
Para a concepção de construção desta peça orientamos que a montagem deva ser realizada inicialmente da sua porção inferior, em direção a superior, devido as recomendações das normas de segurança vigentes.
**C.9.1 - Tecidos, aviamentos e bordado**
a) Tecido 1
Pantone Têxtil: amarelo fluorescente de alta visibilidade
Armação: tela
Gramatura: 160 g/m²
Composição: 17% algodão penteado e 83% poliéster

b) Aviamentos
Botão: 03 botões de massa, tamanho 18, cor transparente, Faixa retrorrefletiva: duas faixas no corpo e uma faixa em cada ombro, de 5 cm de largura cada uma Velcro: 20mm de largura, na cor preta Zíper: Nylon tamanho 45, cor amarelo fluorescente, Linha: costura 80, na cor do respectivo tecido onde será aplicadoe, overloque 120.

**c)Bordado do DER**
Bordado digital do Logotipo do DER: Frente, lado esquerdo do peito. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.
Acima dele a inscrição em bordado “a serviço do”, aplicado na cor preta, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 9 cm de comprimento x 1,5 cm de altura.
Linha: 100% poliéster Bordado digital do Logotipo do DER: Costas. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo
termo colante, com corte laser, medindo 20 cm de diâmetro fixado com costura reforçada.
Acima dele a inscrição em bordado “a serviço do”, aplicado na cor preta, com fonte “Myriad Bold Italic”, letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 19 cm de comprimento x 3,5 cm de altura.”
Linha: 100% poliéster
Cores do Bordado (Pantone Gráfico):
Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.

**C.9.2 – Modelo**
O modelo deverá seguir o padrão adotado para todos os tipos de serviços a serem executados.

**C.9.3 - Cor Amarelo Fluorescente**
C.9.3 - Cor Amarelo Fluorescente
A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos
de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade
diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer.
Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender plenamente à norma
ABNT 15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando
a área mínima estabelecida na norma.

**C.9.4 - Faixa Retrorrefletiva**
Faixa de 50 mm constituída de película retrorrefletiva microesfera, na cor prata quando observadas sob incidência de luz, que deverá apresentar um índice mínimo de retrorreflexão de 330 cd/lux/m².
*Esta faixa deverá ser costurada de forma reta no tecido, em 2 conjuntos de faixas retrorrefletivas circundando todo o corpo, e da faixa mais acima da frente contornando o ombro até chegar a primeira faixa das costas, conforme disposição no modelo apresentado . A faixa deverá estar totalmente visível na peça, possibilitando a visualização 100% de qualquer parte dela inserida.*
*A retrorrefletividade inicial da faixa de material retrorrefletivo (coeficiente de retrorreflexão inicial, em cd/lux/m²) deverá atender ao mínimo estabelecido pela norma da ABNT NBR 15292 de 08 de junho de 2013, tabela 4, para o ângulo de observação 0,2º graus e entrada de 5,0º graus, medido segundo procedimento descrito nas normas ASTM E808, ASTM E809 e ASTM E810.*

**C.9.5 – Logotipos do DER**
a)DER

**C.9.6 - Etiquetas**
A peça deverá possuir 3 (três) etiquetas, com as seguintes informações:

Etiquetas 1 e 2:
Composição do tecido;
Procedência do tecido;
Número do manequim; e
Modo de lavar
Etiqueta 3:
Nome da firma fornecedora; e Ano do fornecimento
C.9.7 - Garantia
Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.
A cor fluorescente do tecido tem a propriedade de emitir radiação ótica de comprimentos de onda maiores que os absorvidos de forma a aumentar a visibilidade diurna, especialmente durante o amanhecer e o anoitecer.
Importante: Essa cor fluorescente apresentada deve atender plenamente à norma ABNT 15292 de 08 de junho de 2013, para os modelos de classe 3, respeitando a área mínima estabelecida na norma.

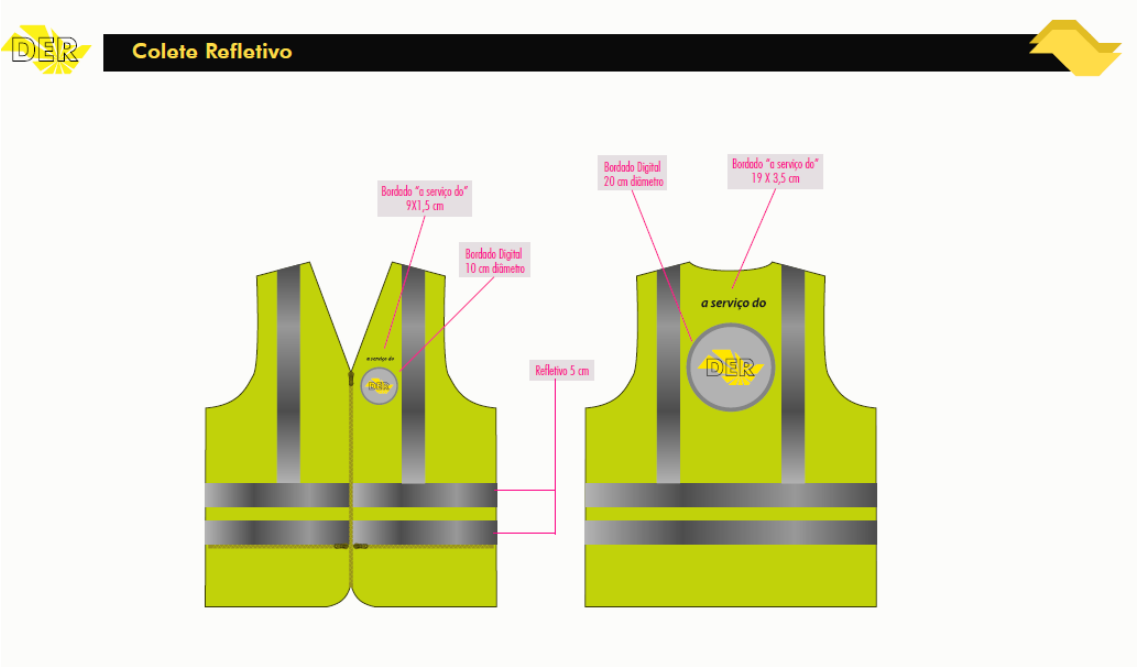


**OBS.: O COLETE DEVERÁ VIR SEM O ESCRITO " *A SERVIÇO DO"*, DEVERÁ VIR SOMENTE COM LOGO DO DER FRENTE E COSTAS**

**Especificação Técnica**

**C.10 – CAMISA POLO**

Camisa fabricada em tear circular monofrontura, largura de 120 cm, manga curta com punho, na cor predominante do uniforme. O tingimento da cor deve ser usado corantes certificados pela ISO 105-B02, composto químico para tingimento do fio de poliéster azoico e antraquínonico e para o fio de algodão azoico e menoclorotriazina. Solidez 4/5 para luz solar, lavagem caseira sem cloro, passagem a ferro, água, atrito, lama e poeira.

Gola: Tipo Polo entretelada, medindo 4 cm de largura costurada, com colarinho (pé de gola), medindo 3 cm costurado, na cor predominante do tecido.

Mangas: curtas com punho em retilínea finura 12 na cor predominante do tecido, medindo 2,5 cm de largura costurada. Corpo: Abertura frontal da gola: com 13,0 cm de altura por 3 cm de largura (podendo variar + ou – 0,1 cm); Fechamento da abertura por 2 botões 4 furos na cor branco perolado, aplicados

na massa, medindo 1,0 cm de circunferência e caseados de 1,5 cm.

Aberturas laterais pespontadas por máquina reta nas barras medindo 5 cm.

Confecção: costura de fechamento lateral, mangas, ombro e cavas em overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada. Costura com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; Deverá ter abertura lateral. Gola e pé de gola montados e pespontados na maquina reta ponto fino. Costura com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90; Punho na manga deverá ser pregado com linha de densidade de 10 pontos por polegada, costurado com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90; Costura dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90.

A confecção obedecerá ao modelo, conforme figuras do subitens C.10.1, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre as peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

Logotipos: as aplicações deverão ser em bordado, conforme descrito no subitem C.10.1.

DER **Especificação Técnica**

**C.10.1 – TECIDO, AVIAMENTOS E BORDADO**

**a) Tecido 1**

Pantone Têxtil conforme escolha da cor:

**a.1)** Branco: **11-4800 TCX**

**a.1)** Cinza: **Fio Mescla 30/1 Poliéster e Viscose**

**a.2)** Preto: **19-4005 TCX**

**Armação:** malha piquet mista 2/1 duplo

**Gramatura:** 180 gr/m².

**Composição:** : 50% poliéster e 50% algodão

**b) Aviamento**

**Botão:** mínimo 02 botões de massa, tamanho 18; cor transparente.

**Fio:** 100% poliéster na cor predominante do uniforme, de acordo com a cor da malha onde será aplicada.

**Linha:** 100% poliéster, na cor predominante do uniforme, de acordo com a cor da malha onde será aplicada, espessura 120;

**Cores do Bordado (Pantone Gráfico):**
Amarelo DER: Pantone 136 C; Cinza Borda DER: Pantone 445 C; Cinza Interno DER: Pantone 4274 C; Preto DER: Pantone Black 6 C.

**c) Bordado**

**c.1) Bordado digital do Logotipo do DER:**

**Costas:** O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido 60 pontos, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 20 cm de diâmetro fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado "a serviço do", aplicado na COR PRETA OU BRANCA, conforme cor escolhida para camisa, com fonte "Myriad Bold Italic", letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 19 cm de comprimento x 3,5 cm de altura.

**Linha:** 100% poliéster.

**c.2) Bordado digital do Logotipo do DER:** Frente, lado esquerdo do peito. O bordado digital do logotipo do DER deverá ser superbatido, nas cores do logo, termo colante, com corte laser, medindo 10 cm de diâmetro fixado com costura reforçada, em acima dele a inscrição e, bordado "a serviço do", aplicado na COR DO TIPO DE SERVIÇO, com fonte "Myriad Bold Italic", letras minúsculas e espaçamento entre as letras padrão, com dimensões de 09 cm de comprimento x 1,5 cm de altura.
**Linha:** 100% poliéster.

**c.3) Bordado do Tipo do Serviço:** Frente, lado direito do peito. O bordado do serviço deverá ser nas cores do tipo do serviço.
**Largura:** 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm)
**Altura:** 10 cm (podendo variar + ou – 0,1 cm)
**Linha:** 100% poliéster

### C.10.2 - Modelo

O modelo deverá seguir o padrão adotado para todos os tipos de serviços a serem executados.

Termo de referência

### C.10.3 – Tabela de Medidas

| LETRA | MEDIDAS | PP | P | M | G | GG | XG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | COMPRIMENTO | 69,0 | 71,0 | 73,0 | 75,0 | 77,0 | 79,0 |
| B | PEITO | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 | 58,0 | 60,0 |
| C | COMPRIMENTO MANGA | 19,4 | 21,1 | 22,8 | 24,5 | 26,2 | 27,9 |
| D | ABERTURA MANGA ESTICADA | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 |
| E | CAVA | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 |
| F | LARGURA DO PUNHO DA MANGA | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 3,0 | 3,0 |
| G | LARGURA DA GOLA | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 |
| H | MEDIDA DO OMBRO | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 |
| I | ABERTURA FRENTE | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 | 7,0 |
| J | LARGURA DA BARRA | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 |
| K | ALTURA DA COSTURA DA GOLA ATÉ O LOGO | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 8,0 |
| L | LARGURA DO CORTE LATERAL | - | 8,00 | - | - | - | - |
| M | LARGURA DO CORTE LATERAL | - | 6,00 | - | - | - | - |

### C.10.4 – Logotipos do DER e do tipo do serviço

a) DER
b)Tipo do Serviço: UBA, Serviço de Resgate, Operações Especiais, Operação de Balanças, Conservação Rodoviária e COI.

### C.10.5 – Etiqueta

A peça deverá possuir 2 (duas) etiquetas, com as seguintes informações:

**Etiqueta 1:**

- Composição do tecido
- Procedência do tecido
- Número do manequim
- Modo de lavar

**Etiqueta 2:**

- Nome da firma fornecedora; e
- Ano do fornecimento

### C.10.6 - Garantia

Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, quando em uso normal.

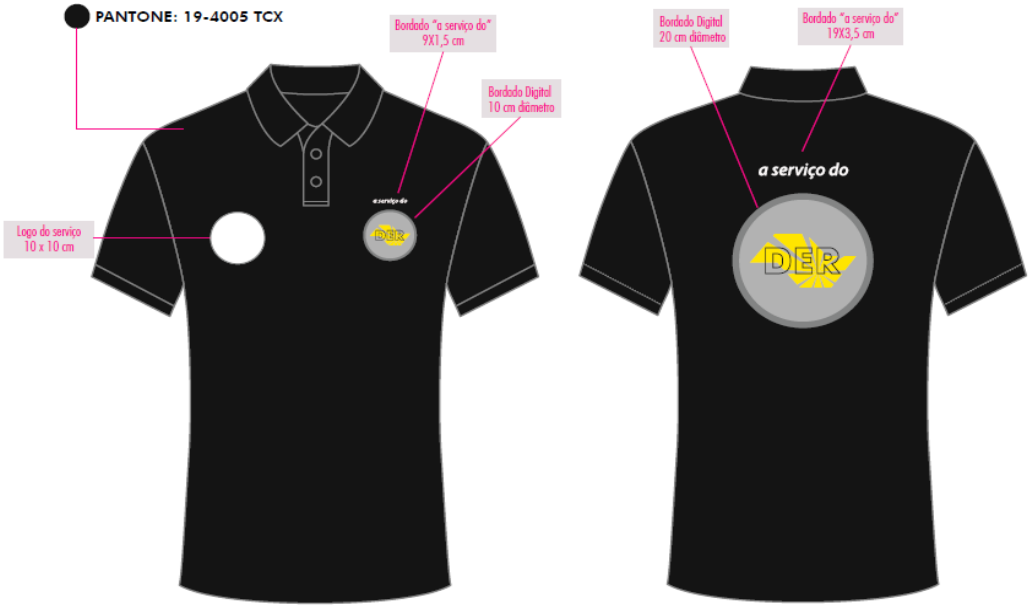


***Obs: A camisa polo deverá vir <u>sem o escrito "a serviço do",</u> deverá ter somente o logo do DER na frente e nas costas.***

**TODOS OS UNIFORMES DEVERÃO VIR SEM A INSCRIÇÃO " *<u>A SERVIÇO DO",</u>* DEVERÁ VIR SOMENTE COM LOGO DO DER FRENTE E COSTAS**

**CONDIÇÕES DO MATERIAL**:

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com normas regulamentadora conforme especificações acima.

**CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

Deverão ser entregues no (SG.6 – ABT/CGR.6), da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté, sito a Rua Armando de Moura, 41 - Jardim Silvia Maria Taubaté/SP, por conta e risco do fornecedor.

A entrega poderá ser realizada das 09:00h as 17:00 hs de segunda a sexta–feira, mediante agendamento pelo telefone (12) 3634-6918, e-mail: cna6-der@der.sp.gov.br.

**PRAZO DE ENTREGA: 60 dias úteis**

Os licitantes vencedores deverão entregar as mercadorias em da Celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

No prazo de parcela única de até 60 dias úteis, que será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho enviada à contratada por e–mail. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OUTRAS CONDIÇÕES**

Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**DOS RECEBIMENTOS CONFORME ARTIGO 140 DA LEI FEDERAL 14133/21.**

2.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

2.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

2.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2.1.5. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

2.1.6. O contrato ou instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1.7. Esta contratação está prevista no plano anual de contratações.

**Subcontratação**

2.1.8. O Contratado não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2.1.9 Fundamentação da contratação**

2.1.10 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado da contratação ser inferior a R$ 80.000,00, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a possibilidade de realização de contratações públicas com participação exclusiva dessas empresas em contratações de menor valor.

A adoção dessa medida visa ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e garantir maior competitividade, assegurando, ao mesmo tempo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Área requisitante: Coordenadoria Geral Regional de Taubaté

4. Descrição dos requisitos da contratação:

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional

sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, são considerados critérios e

práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III –

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior

geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil

e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de

manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos

normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional,

quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a

máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs),

éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.3. Devem ser observados os principais aspectos da destinação adequada de resíduos da

manutenção predial/construção civil, conforme orientações da Resolução CONAMA nº 307, de

05 de maio de 2002, da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 54.645 /2009, bem como da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.1.4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.8. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.9. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

4.1.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.11. Para a garantia de uso de materiais de procedência certificada, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 53.047/2008, deverão ser consultados os bancos de dados de produtos legais/certificados, para a confirmação da origem dos produtos. Por exemplo: madeira certificada/reciclada nos móveis e revestimentos.

4.1.12. Por fim, temos que ressaltar que para a contratação aqui pretendida não haverá impactos ambientais significativos, vez que as embalagens e os resíduos dos materiais a serem adquiridos serão todos depositados em recipientes adequados e posteriormente coletados pelo serviço de coleta pública.

**Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Não se aplica no presente caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica no presente caso.

Da exigência de amostra:

4.4. Não se aplica no presente caso.

**Da Garantia da Contratação:**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1. Modelo de execução do objeto**

**Condições de Execução**

4.5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.3. Início da execução do objeto: no máximo em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da nota de empenho enviada por meio eletrônico.

4.5.4. Os serviços deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias

após recebimento da nota de empenho.

4.5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

4.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**4.7. Modelo de gestão do contrato**

4.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Fiscalização**

4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

4.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,IV);

4.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

4.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

4.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**4.28. Critérios de medição e pagamento**

4.29. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

4.30.. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.31. não produzir os resultados acordados;

4.32. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.33. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução

do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.,

**Do recebimento**

4.34. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.35. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.36. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.37. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

4.38. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.39. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.40. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do

termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.41. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.42. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.43. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de

todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.44. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.45. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.46. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.47. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.48. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.49. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.50. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.51. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.52. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.53. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.54 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

4.55. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.56. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.57. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.57.1. o prazo de validade;

4.57.2. a data da emissão;

4.57.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.57.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.57.5. o valor a pagar; e

4.57.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.58. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.59. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.60. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.61. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.62. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.63. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.64. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

4.65. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.66. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

4.67. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no Banco do Brasil S/A.

4.68. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão.

4.69. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.70. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.71. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

4.72. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

4.73. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

**4.74. Critérios de seleção do fornecedor**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.74.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensável eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**Regime de execução**

4.74.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

**4.74.3. Exigências de habilitação**

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

4.74.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.74.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.74.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

4.74.7.A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

4.74.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.74.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**4.80. Habilitação jurídica**

***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

***Sociedade empresária****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

***Sociedade empresária estrangeira****: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária****: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

**4.81. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

*4.81.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

*4.81.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal*

*do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*4.81.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*4.81.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;*

*4.81.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*4.81.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*4.81.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*4.81.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*4.81.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

**4.82. Qualificação Econômico-Financeira**

*4.82.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

*4.82.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;*

*4.82.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

*a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

*4.82.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

*4.82.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

*4.82.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

*4.82.7. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**4.83 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

*4.83.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

*4.83.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

*4.83.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*4.83.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;*

*4.83.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*4.83.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*4.83.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e*

*Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*4.83.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*4.83.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

**4.84. Qualificação Econômico-Financeira**

*4.84.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

*4.84.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;*

*4.84.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

*a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

*4.84.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

*4.84.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

*4.84.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

*4.84.7. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**4.85. Qualificação Técnica**

*4.85.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

*4.85.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

*4.85.3. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional .....[escrever, por extenso, a entidade profissional competente], em plena validade;*

*4.85.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*

*4.85.5. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

*4.86.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;*

*4.86.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*

*4.86.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

*4.86.9. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal conforme inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

***Outras comprovações***

*4.87. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

*a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*

*c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos*

*da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*

*5*. Levantamento de Mercado

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO REFERENCIAL - Nº do Processo SEI: 139.00012345/2026-51

| ITEM | UNID | QTDE PEDIDA | CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO | MIXSEG COM. DE EQUIP. DE SEG. UNIFORMES E FERRAMENTAS - CNPJ: 20.072.406/0001-97 | | TOCK FORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 43.707.239/0001-09. | | ORLA UNIFORMES INDUSTRIAIS - CNPJ: 43052497000609 | | PREÇO MÉDIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 1 | 1 | Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta<br>ITEM GOV: 10030<br>ITEM BEC: 295345<br>Conforme detalhamento no Termo de Referência | R$ 25.390,20 | R$ 25.390,20 | R$ 33.747,50 | R$ 33.747,50 | R$ 28.448,22 | R$ 28.448,22 | R$ 29.195,30 | R$ 29.195,30 |
| PREÇO MÉDIO REFERENCIAL | | | | | | | | | | | R$ 29.195,30 |

6. Descrição da Solução como um todo

A pretensa contratação se dará por meio de procedimento de Dispensa eletrônica, na com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|
| | Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta<br><br>ITEM GOV: 10030<br><br>ITEM BEC: 295345<br><br>**CONFECÇÃO DE UNIFORMES:** | | | |
| **1** | Serviço de confecção em corte e costura **camisa manga curta;** conforme detalhamento do Termo de Referência | **30 - G**<br>**12 - M**<br>**12 - GG**<br>**2 - P**<br>**2 - EXG** | | |
| **2** | Serviço confecção **calça,** conforme detalhamento termo de referência | **6-40**<br>**22-42**<br>**12-44**<br>**16-46** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **2-56** | | |
| | | | | |
| 3 | Serviço confecção **bonés** conforme detalhamento termo de referência | **29 - UNICO** | | |
| **4** | Serviço confecção **colete** conforme detalhamento termo de referência | **36 (GG)**<br>**4-M**<br>**2 EXG**<br>**16-G** | | |
| **5** | Serviço confecção **camisas polo** conforme detalhamento termo de referência | **P – 6**<br>**M – 18**<br>**G – 12**<br>**GG 14**<br>**XG – 6**<br>**G1 – 2**<br>**G2 – 4**<br>**G6- 2**<br>**54 - 2** | | |

*TOTAL SERVIDORES CAMISAS POLO: 33.*

*TOTAL SERVIDORES UNIDADES DE APOIO: 29*

***OBS.:TOTAL GERAL UNIFORMES SERVIDORES: 62***

8. Estimativa do valor da contratação

9. **Justificativa para o não parcelamento da solução**

O não parcelamento da aquisição de uniformes para a CGR-6 justifica-se pela necessidade de garantir a padronização de cores, tecidos, modelagem e elementos de identificação institucional. A contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar divergências entre os itens, comprometendo a uniformidade e a identidade visual.

Além disso, a contratação em lote único facilita a gestão contratual, o controle de qualidade e a logística de entrega, reduzindo riscos de inconsistências e atrasos. Também pode proporcionar maior eficiência administrativa e ganhos de escala.

Dessa forma, conclui-se que a contratação conjunta dos itens é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição, foi incluída no PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de uniformes para a CGR-6 proporciona a padronização da identidade visual institucional, garantindo uniformidade nos materiais, cores e modelagem. Além disso, contribui para a melhoria da apresentação e identificação dos servidores no desempenho de suas atividades.

A contratação também favorece maior eficiência administrativa, melhor controle de qualidade dos itens fornecidos e otimização do processo de gestão e entrega dos uniformes.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos uniformes, definição das quantidades necessárias, realização do processo licitatório conforme a legislação vigente e acompanhamento da execução contratual, incluindo a fiscalização da entrega e verificação da qualidade dos itens fornecidos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação do serviço de confecção dos uniformes.

# ANEXO II

## MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho

Incluir Nota de Empenho

| | |
|---|---|
| Evento: | Empenho da Despesa |
| Data da Emissão: | 05/04/2016 |
| CNPJ/CPF/UG Credor: | |
| Gestão Credor: | |
| Número do Processo: | |
| PTRes: | |
| Unidade Orçamentária: | |
| Programa de Trabalho: | |
| Fonte Recurso: | |
| Natureza da Despesa: | |
| UG Orçamentária | |
| Código do Município: | |
| | |
| Acordo: | |
| Modalidade: | Selecione |
| Licitação: | Selecione |
| Referência Legal: | |
| Tipo de Empenho: | 9 - Despesa Normal |
| Valor: | |
| Local de Entrega: | |
| Data de Entrega: | 05/04/2016 |

Voltar Incluir

Formulário da NE.

# ANEXO III

## CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL

Expediente nº 9-03.054/DER/2004
PORTARIA SUP/DER-056-13/07/2004
Estabelece procedimentos referentes à retenção do ISSQN em favor das Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo. (1.3)
O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os incisos IV e VI do artigo18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 116,de 31/07/2003; considerando a existência de situações em que aprestação de serviços de terceiros ao Departamento ocorre de forma descentralizada, envolvendo diversos Municípios, muito embora a liquidação e o pagamento sejam atribuição da Sede - Capital; considerando que, mais das vezes, os serviços poderão estar sendo executados em Municípios nos quais o DER não dispõe de órgão de sua estrutura organizacional; resolve:
Artigo 1º - Sempre que os Municípios Paulistas legislarem ou promoverem alterações em suas respectivas legislações atinentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Departamento de Estradas de Rodagem deverá ser notificado, para fins de responsabilização prevista no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31/07/2003, em promovendo a retenção na fonte dos valores tributários devidos.
§1º - A notificação a que se refere este artigo será consubstanciada através da remessa da legislação municipal pertinente, à Divisão de Contabilidade e Finanças do DER, situada à Avenida do Estado, 777, São Paulo/Capital - CEP 01107-000 – através de correspondência com Aviso de Recebimento ou protocolizada no mesmo local. §2º - O disposto neste artigo não se aplica ao Município de São Paulo, cujo procedimento restou estabelecido através da Portaria SUP/DER- 25/04/2024, 17:08 Departamento de Estradas de Rodagem – DER 200.144.30.104/der/portarias/webportarias/HTML/PRT056-04.ASP 1/2
013-03/04/2003, assim como ao Município de Jandira, posto já haver notificado o Departamento.
Artigo 2º - No que respeita aos prestadores de serviços ao DER, efetivos contribuintes, suas Notas Fiscais deverão especificar o Município ou Municípios onde o serviço foi executado, bem como explicitar o valor respectivo correspondente à retenção do ISSQN e alíquota devida.
Parágrafo único - Os serviços sujeitos a retenção do ISSQN são os descritos na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº116, de 31/07/2003.
Artigo 3º - Aos funcionários do Departamento, responsáveis pelas medições de serviços prestados, compete discriminar o Município ou Municípios envolvidos e o percentual correspondente ao local da efetiva prestação do serviço. Artigo 4º - Compete à Divisão de Finanças do DER definidos procedimentos a serem adotados, quando e se a liquidação e pagamento de serviços prestados ocorrem através das Seções de Contabilidade e Finanças das Divisões Regionais.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos treze dias do mês de julho de 2004.
**ENGº MÁRIO RODRIGUES JUNIOR**
**RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA**
**SUPERINTENDÊNCIA DO DER**
MN/amgl
Publicada no DOE de 14/07/2004
Ver Portaria(s):
SUP/DER-013-03/04/2003
SUP/DER-011-09/03/2005
25/04/2024, 17:08 Departamento de Estradas de Rodagem - DER 200.144.30.104/der/portarias/webportarias/HTML/PRT056-04.ASP 2/

**Portaria SUP/DER-047-22/06/1992**
Fixa procedimentos para aplicação das disposições contidas na Resolução SIEV-38, de 02/04/92, referentes a aplicação de penalidades nas compras e serviços não vinculados a obras e dá outras providências.(1.7)
O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
1. que o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, quando for o caso, prestar a garantia, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso,pela parte, e desde que ocorra justo motivo, nos termos do artigo 61 e parágrafo único, da Lei no. 6.544/89;
2. que os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 52 ,da Lei nº 6.544/89;
3. que a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nas condições estabelecidas pelo D.E.R., bem como que o atraso injustificado na execução do objeto contratado, ou a sua inexecução, estão sujeitos a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, de conformidade com as disposições da Resolução SIEV-38, de 02/04/92;
4. que eventuais prorrogações de prazo autorizadas a pedido do interessado, na forma estipulada nos itens 1 e 2, exceto as motivadas por caso fortuito, de força maior ou outras superveniências imprevistas; ou ainda no caso de atraso na execução do objeto contratado, o reajustamento contratual só será admissível considerados os prazos inicialmente estabelecidos,
RESOLVE:
Artigo 1º - sem prejuízo do disposto no artigo 80, parágrafo 1º, da Lei 6.544/89, serão aplicadas, pelas autoridades delegadas pela Portaria SUP/DER030-06/03/1990, dentro dos limites de suas competências, as sanções resultantes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo adjudicatário ou contratado.
Artigo 2º - Homologada a adjudicação ou autorizada a contratação, a convocação do adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, se for o caso, para prestar a garantia, deverá ser feita, pelos órgãos de compras, através de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se
ao processo o recorte e respectiva data.
Parágrafo único - O prazo para atendimento da convocação será de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação.
Artigo 3º - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a aplicação de multa correspondente a 10%(dez por cento) do valor do respectivo contrato
ou do Instrumento equivalente.
§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos
licitantes convocados nos termos dos artigos 25, § 3º, e 61, § 2º, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.
§ 2º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação ou a contratação, no respectivo processo.
§ 3º - Da penalidade aplicada, deverão ser notificados os interessados, através de publicação no Diário Oficial do Estado e a Comissão de Registro Cadastral, com a devida comprovação no processo, seguida de seu envio ao órgão contábil para o recolhimento da multa.
Artigo 4º - Do contrato, ou instrumento equivalente deverão constar os prazos de início, etapas de execução, quando for o caso, e de conclusão do objeto contratado.
§ 1º - A entrega imediata será considerada como sendo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou da fixada para o seu início ou, em se tratando de instrumento equivalente, da sua entrega à contratada.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.
§ 3º - Em se tratando de prorrogação de prazo, esta se inicia no dia imediatamente posterior ao do vencimento, ainda que este tiver ocorrido em dia sem expediente no DER.
Artigo 5º - Pelo não cumprimento do prazo máximo fixado no contrato ou instrumento equivalente, para a entrega do material ou execução do serviço, serão aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida:
a) atraso até 30 (trinta) dias - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;
b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias - multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso.
§ 1º - Nas contratações com cláusula de reajustamento, o valor do ajuste a servir de base de cálculo da multa será o valor original reajustado até a data prevista para a sua execução.
§ 2º - Se o material ou o serviço não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou refazê-lo, no prazo de (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito do órgão recebedor, que deverá anexar ao processo os respectivos documentos.
§ 3º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste, nos termos do artigo 5º,e/ou vencimento do estabelecido no § 2º deste artigo.
Artigo 6º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida. Artigo 7º - Pela, inexecução total do ajuste, será aplicada multa
correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.
Artigo 8º - Ocorrendo as inadimplências mencionadas nos artigos 5º a 7º, o fato será comunicado pelo órgão recebedor do material ou do serviço, com o cálculo da multa, e, se for o caso, outras penalidades, ao órgão de compras, que submeterá a sua aplicação à decisão da autoridade competente.
Artigo 9º - Da aplicação das multas o contratado será notificado por escrito ou através de publicação no Diário Oficial do Estado, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e",obedecidos os § 1º, 2º e 4º, do mesmo artigo, da Lei 6.544/89. O documento comprobatório da notificação deverá ser juntado ao processo. § único - A imposição da penalidade deverá ser comunicada à
Comissão de Registro Cadastral, com a devida comprovação.
Artigo 10 - O valor da multa será descontado da garantia oferecida, quando houver, com a sua conseqüente perda, ou dos pagamentos devidos pelo D.E.R., respondendo, em qualquer hipótese, o contratado pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.
§ 1º - A liberação da garantia fica condicionada ao desconto
total do valor da multa dos pagamentos efetuados ou ao seu recolhimento, parcial ou total, pelo inadimplente.
§ 2º - Não sendo o inadimplente credor do D.E.R., a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.
Artigo 11 - As multas previstas nos artigos 5º, 6º e 7º são autônomas e serão aplicadas cumulativamente, em consonância com a inadimplência verificada.
Artigo 12 - As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o DER ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 81, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos artigos 77 e 78, todos da Lei 6.544/89.
Artigo 13 - As disposições desta Portaria se aplicam também às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Artigo 14 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no parágrafo 2º, do artigo 10, até a data ao seu recolhimento.
Artigo 15 – Esta Portaria deverá constar como fundamento legal nos Editais e nos Contratos, entrando em vigor na data de sua publicação.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos vinte e
dois dias do mês de junho de 1992.
ENGº ANTONIO BARQUETE
SUPERINTENDENTE
Publicada no D.O. de 29/06/1992

PORTARIA SUP/DER-081-23/11/1992
Modifica o parágrafo 1º, do artigo 5º, da
Portaria SUP/DER-047, de 22/06/92, dando,
assim, nova regulamentação sobre o valor
base para cálculo das multas.
O ENGENHEIRO JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS,
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições dos
Decretos nºs 35.262, de 08/07/92, e 35.527, de 21/08/92,
RESOLVE:
Artigo 1º - O artigo 5º da Portaria SUP/DER-047, de 22/06/92 passa a ter a seguinte redação:
”Artigo 5º - Pelo não cumprimento do prazo máximo fixado no contrato ou instrumento equivalente, para a entrega do material ou execução do serviço, serão aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida:
a) atraso até 30 (trinta) dias – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;
b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias – multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso.
§ 1º - Nas contratações com cláusula de atualização e/ou reajustamento de preços, o valor do ajuste a servir de base para o cálculo de multa será o valor original (proposta) atualizado e reajustado nos termos e conforme as datas determinadas no instrumento de contratação, considerados os prazos inicialmente
estabelecidos.
§ 2º - Se o material ou o serviço não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou refazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito do órgão recebedor, que deverá anexar ao processo os
respectivos documentos.
§ 3º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subseqüente ao término do prazo para a execução do ajuste, nos termos do artigo 5º, e/ou vencimento do estabelecido no § 2º deste artigo.”
Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos vinte e
três dias do mês de novembro de 1992.
ENGº JOSÉ BENEDICTO POMPEU DE JESUS
SUPERINTENDENTE
Publicada no D.O. de 26/11/1992
Ver Portaria(s):
SUP/DER-047-22/06/1992

# ANEXO IV

# MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

## ANEXO IV.1

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Os uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Armando de Moura, 41 – Jardim Silvia Maria, CEP: 12081-600-Taubaté/SP.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta<br><br>ITEM GOV: 10030<br><br>ITEM BEC: 295345<br><br>**CONFECÇÃO DE UNIFORMES:** | | | |
| **1** | Serviço de confecção em corte e costura **camisa manga curta;** conforme detalhamento do Termo de Referência | **30 - G**<br>**12 - M**<br>**12 - GG**<br>**2 - P**<br>**2 - EXG** | | |
| **2** | Serviço confecção **calça,** conforme detalhamento termo de referência | **6-40**<br>**22-42**<br>**12-44**<br>**16-46**<br>**2-56** | | |
| | | | | |
| 3 | Serviço confecção **bonés** conforme detalhamento termo de referência | **29 - UNICO** | | |
| **4** | Serviço confecção **colete** conforme detalhamento termo de referência | **36 (GG)**<br>**4-M**<br>**2 EXG**<br>**16-G** | | |
| | Serviço confecção **camisas polo** | **P – 6**<br>**M – 18**<br>**G – 12** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **5** | conforme detalhamento termo de referência | **GG 14**<br>**XG – 6**<br>**G1 – 2**<br>**G2 – 4**<br>**G6- 2**<br>**54 - 2** | | |

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

# ANEXO V

# MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

## ANEXO V.1

## MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

# ANEXO VI

# MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

## ANEXO VI.1

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor quando for o caso)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI.2

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI.3

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

# ANEXO VII

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ

**PLANILHA DE PREÇO MÉDIO REFERENCIAL - Nº do Processo SEI: 139.00012345/2026-51**

| | | QTDE | CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO | MIXSEG COM. DE EQUIP. DE SEG. UNIFORMES E FERRAMENTAS - CNPJ: 20.072.406/0001-97 | | TOCK FORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 43.707.239/0001-09. | | ORLA UNIFORMES INDUSTRIAIS - CNPJ: 43052497000609 | | PREÇO MÉDIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UNID | | | PREÇO | PREÇO | PREÇO | PREÇO | PREÇO | PREÇO | PREÇO | PREÇO |
| | | PEDIDA | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 1 | 1 | Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta<br><br>ITEM GOV: 10030<br><br>ITEM BEC: 295345<br><br>Conforme detalhamento no Termo de Referência | R$ 25.390,20 | R$ 25.390,20 | R$ 33.747,50 | R$ 33.747,50 | R$ 28.448,22 | R$ 28.448,22 | R$ 29.195,30 | R$ 29.195,30 |
| PREÇO MÉDIO REFERENCIAL | | | | | | | | | | | R$ 29.195,30 |

**ANEXO VIII**

**DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL**
**(Obrigatória conta jurídica no Banco do Brasil para contratação)**

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão social:**
**CNPJ:**
**Inscrição Estadual:**
**Inscrição Municipal:**
**Endereço completo:**
**Fone:**
**E-mail contato:**
**E-mail cadastrado no SEI EXTERNO:**

**Conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A**
**Agência:** **Cód. da Agência:** **C/corrente :**

**DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)**

**Nome sócio:**
**Nome do sócio administrador:**
**Cargo(s) :**
**Nacionalidade:** **Estado civil:**
**Profissão:** **RG nº** **CPF nº**
**Residência (domicílio):**

**Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.**

**Local, _____ de _____ de_____**

**(assinatura do representante legal e carimbo)**